



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA – JULGAMENTO MENOR PREÇO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, 20º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-901, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, conforme processo E-Docs nº 2026-JSPFG, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600015.01.0001

UASG: 925739

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA serão executados nos locais e de acordo com as informações pertinentes, as especificações e os quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, os quais são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- (a) Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos;
- (b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- (c) Eventograma;
- (d) Cronograma Físico-financeiro;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

(e) Cálculo do BDI, Benefícios, Despesas Indiretas e Encargos Sociais.

1.3 - A licitação será realizada em único item.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 17 de março de 2026, às 10:00 horas.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 22 de junho de 2026, às 09:40 horas.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 22 de junho de 2026, às 09:41 horas

1.7 - Data da sessão pública: 22 de junho de 2026, às 10:00 horas.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEDURB a cargo da conta da atividade nº 10.36.101.17.182.0054. 5534 - PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS E INTERVENÇÕES EM ÁREAS INUNDÁVEIS, Elemento de Despesa nº 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES, do orçamento da SEDURB para o exercício de 2026.

1.11 - O valor total estimado da presente licitação: R\$ 30.648.094,76 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

3.1.1 - O número máximo de integrantes de cada consórcio será de até 03 (três) empresas.

3.1.2 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.3 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.5 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.1.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.7 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

3.2.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

3.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

3.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

3.3 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

3.4 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

3.4.2 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

3.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

3.5.1 - Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

3.5.2 - O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

3.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

3.8 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente/Comissão de contratação, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos e em todos os Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Agente/Comissão de contratação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Agente/Comissão de contratação poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/Comissão de contratação e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 306.481,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.16 - No caso de desconexão com o Agente/Comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente/Comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente/Comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Agente/Comissão de contratação deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Agente/Comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente/Comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Agente/Comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Agente/Comissão de contratação solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **03 (três) dias**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.1.1 - É facultado ao Agente/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

adequados ao valor final da proposta vencedora, sendo obrigatoriamente encaminhados em formato “PDF” pesquisável.

8.1.3 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2 - Ato contínuo, o Agente/Comissão de contratação verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente/Comissão de contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Agente/Comissão de contratação examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Agente/Comissão de contratação iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.10 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.11 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.12 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários indicados como relevantes no Termo de Referência, conforme disposto no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

8.13 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.14 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.15 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado.

8.16 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.16.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.16.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Agente/Comissão de contratação solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente/Comissão de contratação no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Agente/Comissão de contratação irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Agente/Comissão de contratação comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.10.1 - Os interessados deverão realizar o cadastro e solicitar o credenciamento nos autos do processo de acordo com o funcionamento do sistema E-Docs.

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Agente/Comissão de contratação encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente/Comissão de contratação observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente/Comissão de contratação durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras sobre subcontratação constam da Minuta de Contrato (Anexo IV) e do Termo de Referência (Anexo I).

14 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

14.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 6 do Termo de Referência.

14.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SUBURB – Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

2.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado com os servidores Brunella Foletto Costa Amblard, telefone (27) 3636-5043, e-mail brunella.amblard@sedurb.es.gov.br e Felipe Dadalto Ewald, através do telefone (27) 3636-5043, e-mail felipe.ewald@sedurb.es.gov.br, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

14.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 8:00 às 17:00 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedurb.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

15.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 - Caso o Agente/Comissão de contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente/Comissão de contratação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente/Comissão de contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da SEDURB no link: Licitações (<https://sedurb.es.gov.br/licitacoes>) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

16.11 - Este Edital e seus Anexos, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Riscos, Matriz de Alocação de Responsabilidades, Matriz de Alocação de Riscos, Eventograma e o Cronograma Físico-financeiro desta licitação estão disponíveis de forma pública nos autos do processo no sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/Processo/Protocolo/2026-JSPFG>).

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Matriz de Riscos;

Anexo I-B – Matriz de Alocação de Responsabilidades;

Anexo I.C - Matriz de Alocação de Riscos;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelos do Edital; e

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória, 16 de março de 2026.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SEDURB/FEHAB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente ANTEPROJETO, em conjunto com os demais documentos técnicos, estabelece os critérios que orientam a contratação de empresa para execução de projetos e obra de engenharia, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.
Unidade Administrativa Responsável:	Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB
Localização:	Mimoso do Sul/ES
Natureza dos serviços:	Serviços de engenharia e execução de obra
Modalidade:	Concorrência
Critério de Julgamento:	Menor preço
Regime de Execução:	Contratação integrada

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O município de Mimoso do Sul está localizado na microrregião Central Sul do Estado do Espírito Santo, a cerca de 173 Km da capital, Vitória.

O povoamento do município foi iniciado em meados do século XIX, principalmente por imigrantes italianos e espanhóis. Atualmente, Mimoso do Sul abriga cerca de 24.475 habitantes (IBGE, 2022).

A Figura 1 abaixo, apresenta o mapa do Espírito Santo e a localização do município de Mimoso do Sul.

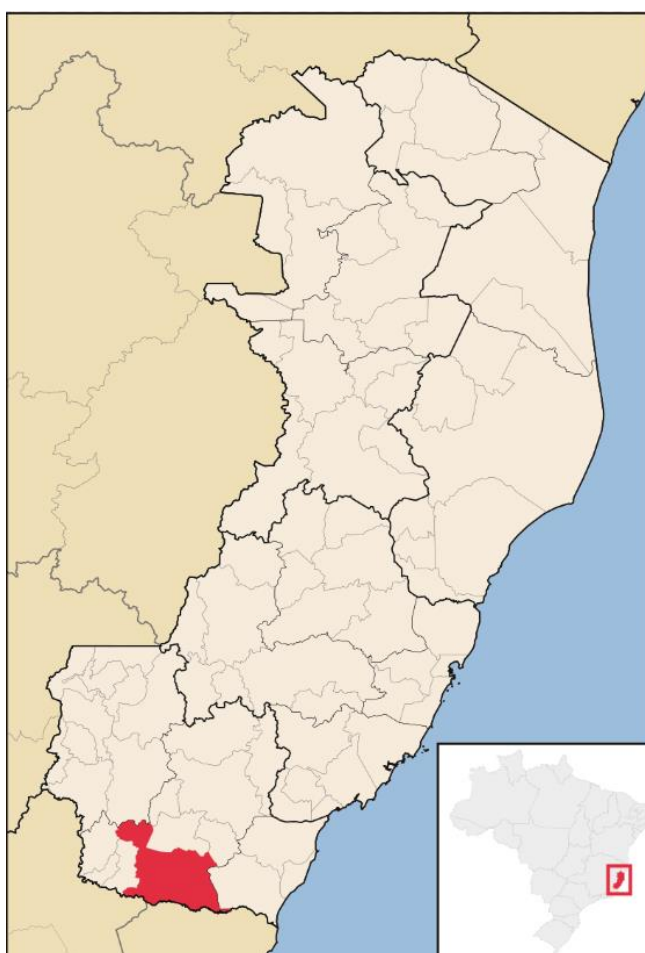


Figura 1 – Mapa do ES e município de Mimoso do Sul (destaque em vermelho)

As principais atividades econômicas exercidas no município, são o beneficiamento de rochas ornamentais e a agropecuária, sendo Mimoso do Sul, um dos principais produtores de café do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O relevo do município é relativamente acidentado, com 69% de sua área acima dos 600m de altitude. Possui 869,439 km quadrados de extensão territorial sendo a terceiro maior em extensão territorial do Sul do ES.

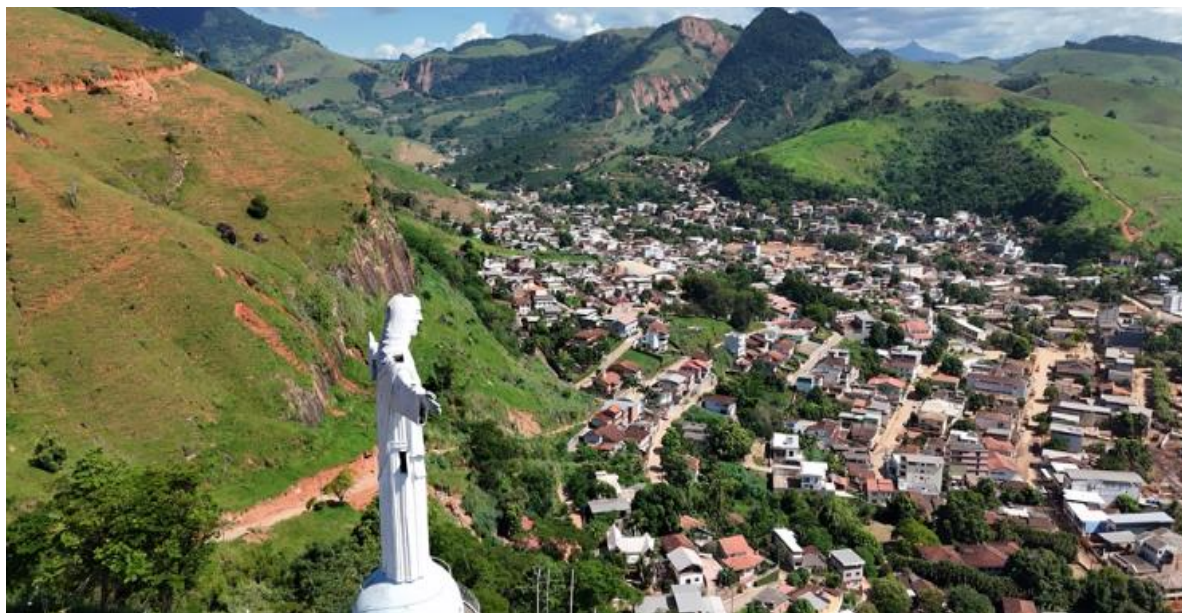


Figura 2 – Fotografia de Mimoso do Sul

Em março de 2024, fortes chuvas atingiram o município de Mimoso do Sul, sendo registrados 600 milímetros em menos de 24 horas. Como consequência, ocorreu uma enchente que acarretou em prejuízos financeiros, ambientais e a perda de 18 vidas humanas. Foi decretada calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 058/2024 e pelo Decreto Estadual nº 501-S, publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado.

Um mapeamento das áreas afetadas pela inundação no município efetuado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) com apoio do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo da Secretaria da Casa Militar (Notaer), apontou que, na sede do município, 3.989 imóveis foram atingidos. Um total de 2.996 casas, 12 escolas, 29 estabelecimentos de saúde, 806 comércios e 29 igrejas. Dez mil pessoas tiveram que deixar as suas casas em algum momento.

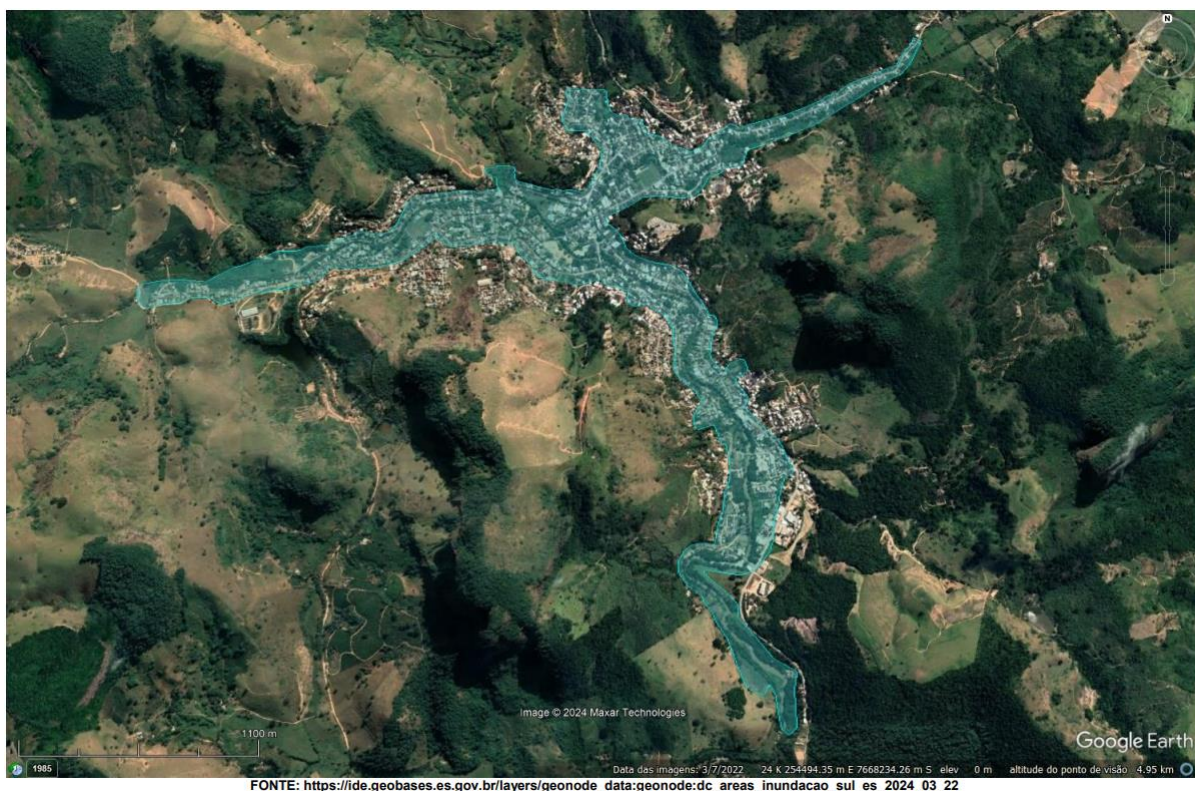


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Ponte sobre o Rio Muqui do Sul, em Mimoso do Sul, foi levada pela água da chuva, em março de 2024. Espírito Santo.
— Foto: TV Gazeta

Figura 3 – Mimoso do Sul, março de 2024





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Figura 4 – Mancha de Inundação referente às chuvas ocorridas entre 22 a 23 de março de 2024 no município de Mimoso do Sul. Fonte: Declaração de Extensão de Desastre N°001/2024 – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Desde o ocorrido, o Governo do Estado do Espírito Santo tem implementado ações para a reconstrução e melhoria das condições locais. Foram investidos R\$ 53,8 milhões em infraestrutura, incluindo limpeza e desobstrução de rios e córregos, construção de pontes, praças, sistemas de drenagem, pavimentação de vias e a edificação da Praça José Coimbra.



Figura 5 – Ações do Governo do Estado no município de Mimoso do Sul

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, por meio do Ofício nº 375/2024 (peça #12), endereçado à SEDURB e datado de 20 de agosto de 2024, cujo assunto trata da Solicitação de Recursos Financeiros para Desapropriação de Terrenos e Construção de Unidades Habitacionais na Sede do Município de Mimoso do Sul explica que:

“O município de Mimoso do Sul foi gravemente afetado pelas intensas chuvas ocorridas nos dias 22 e 23 de março de 2024, que resultaram em uma calamidade pública de grandes proporções. Esses eventos provocaram a destruição de aproximadamente 500 unidades habitacionais e danos significativos a outras 800, de acordo com os dados da Defesa Civil. Além disso, prédios públicos e a infraestrutura municipal também sofreram impactos severos, agravando a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

situação das famílias desalojadas e desabrigadas. Diante dessa situação emergencial, torna-se imprescindível a construção de unidades habitacionais para atender as famílias de baixa renda que perderam suas moradias. No entanto, o município não dispõe de áreas públicas adequadas para a construção das referidas habitações.

Apesar disso, identificamos áreas privadas dentro da malha urbana que possuem as condições necessárias, mas que precisarão ser adquiridas ou desapropriadas para viabilizar o projeto de habitação. A topografia do município também apresenta desafios adicionais, dificultando a identificação de terrenos apropriados que possam atender, de forma segura e eficaz, à demanda habitacional.

Nesse sentido, o município enfrenta severas restrições financeiras, tanto para a aquisição dos terrenos quanto para a construção das novas moradias, visto que os recursos locais foram drasticamente comprometidos pela resposta à calamidade. Diante deste cenário, solicitamos, respeitosamente, que o Estado, por meio da SEDURB, intervenha financeiramente na desapropriação de terrenos e na construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda. Mesmo que de forma parcial, essa ação é essencial para mitigar a situação emergencial e garantir segurança e dignidade às pessoas afetadas, contribuindo para a recuperação do município”

Em seguida, por meio do Ofício nº 414/2024 (peça #14), datado de 26 de setembro de 2024, a Prefeitura manifestou que administração pública municipal está empenhada na execução de inúmeras obras de reconstrução e recuperação de infraestrutura, tanto na sede quanto nos distritos afetados e, por esse motivo, não dispõe de condições adequadas, sobretudo corpo técnico suficiente, para gerenciar os recursos advindos do Estado via eventual convênio e, com isso, solicitou que o Governo Estadual, por meio da SEDURB, procedesse com a construção de, aproximadamente, 136 unidades habitacionais para abrigar as famílias impactadas pelas chuvas.

Desta forma, visando reestabelecer a moradia das famílias afetadas, o município disponibilizou, por meio do Ofício nº 123/2026 (peça #7), a área pública destacada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

na figura 6 para que a SEDURB possa construir as unidades habitacionais supracitadas, bem como a sua infraestrutura urbana.



Figura 6 – Área do município para construção das unidades habitacionais

Sendo assim, considerando:

- A garantia constitucional de direito fundamental a moradia, prevista no artigo 6º da Constituição Federal;
- a necessidade de reestabelecer as condições de moradia da população de baixa renda afetada pelas fortes chuvas ocorridas em 2024;
- a incapacidade do município em executar e fiscalizar obras neste momento;

Justifica-se a necessidade de contratação para execução de unidades habitacionais, incluindo sua infraestrutura urbana e a respectiva elaboração dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

projetos básicos e executivos do empreendimento, a ser construído no município de Mimoso do Sul.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área onde serão executadas as obras das unidades habitacionais e da infraestrutura urbana objeto desta contratação é uma área pública localizada nas coordenadas 253098.00; 7668133.00 (latitude, longitude), delimitada pela poligonal traçada em verde na figura 6 seguinte, a qual faz divisa com a rodovia Eli Junqueira (ES-177), apresentando uma área disponível aproximada de 223.458,00 m², fazendo parte da matrícula nº 1969 do cartório de Registro Geral de Imóvel do município de Mimoso do Sul.

Ressalta-se que a área da figura 6 foi destacada da área total de 402.930,00 m² da matrícula nº 1969, constante da figura 7.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Figura 7 – Área do município disponível para construção das unidades habitacionais



Figura 8 – Área total da matrícula nº 1969 do imóvel municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste tópico é descrita a solução abordada neste ANTEPROJETO, que contempla a elaboração de projetos e construção de um loteamento de interesse social com 136 unidades habitacionais de interesse social, sua infraestrutura urbana, constituindo, após a sua conclusão, em um conjunto habitacional com edificações unifamiliares não geminadas (casas).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O ANTEPROJETO proposto pela CONTRATANTE contempla a execução de 136 unidades habitacionais e a sua infraestrutura urbana, constituindo o conjunto habitacional do projeto conceitual constante do Anexo IV, o qual deverá ser objeto de estudo e readequação pela futura CONTRATADA, podendo sugerir alterações no seu layout, não podendo ser alterada a quantidade de unidades habitacionais e as especificações dispostas neste anteprojeto, principalmente quanto às dimensões mínimas.

Os lotes propostos pela CONTRATANTE possuem área mínima de 130 m² e dimensões sugeridas de 10m x 13m. Deverá ser observada a testada mínima de 9,00 metros.

A proposta deverá ser submetida à CONTRATANTE para aprovação.

Por se tratar de uma contratação em regime de execução INTEGRADA, os projetos básicos e executivos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a elaboração do projeto básico pela CONTRATADA, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da SEDURB, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Nos instrumentos que compõem esta contratação, consta a previsão de obrigação de resultado, no qual a contratada se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra, com a constituição do loteamento em cartório, a individualização das matrículas por unidade habitacional e a respectiva expedição do Habite-se da casa construída.

Uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, a CONTRATADA deverá incluir em sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

proposta todos os valores e itens necessários à execução global, incluindo a entrega do loteamento regularizado, com as escrituras individuais das unidades habitacionais.

A execução do objeto compreenderá todos os serviços necessários à construção do conjunto habitacional, incluindo os serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações prediais, acabamento, limpeza final da obra e entrega pronta para habitação com Habite-se do município.

As unidades habitacionais serão compostas de casas de 1 pavimento, não geminadas, dotadas de muro com portão para garagem e portão para pedestres, executadas conforme projeto arquitetônico aprovado pela CONTRATANTE, com área construída mínima de 50 metros quadrados por unidade, obedecendo aos critérios técnicos definidos neste Anteprojeto, no memorial descritivo, projetos complementares e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cada unidade será composta por sala/copa, cozinha, dois dormitórios, banheiro, varanda e área de serviço, com estrutura em alvenaria, laje de cobertura, esquadrias, revestimentos cerâmicos e pintura interna e externa. Deverá ser previsto espaço para garagem com piso ou caminho de rodagem, que não terá sua área computada na área mínima de 50 m².

Além da construção das 136 casas, a contratação também contempla a implantação de infraestrutura urbana, de modo a garantir plena habitabilidade e segurança aos futuros ocupantes, como segue:

- Construção de rede e ramais de água para cada residência, bem como interligação com o sistema de distribuição local. Se necessário, também deve contemplar a construção de elevatória (booster) para pressurização do sistema de abastecimento com seu respectivo reservatório de reservação. Cada unidade residencial também deverá possuir seu próprio reservatório de água, independentemente da instalação do booster, com capacidade mínima de 1000 litros.
- construção de rede e ramais de esgoto sanitário (com caixa de ligação na calçada), com estação de tratamento de esgoto compatível com a quantidade de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

habitantes do novo conjunto habitacional e a capacidade do corpo receptor, inclusive rede de interligação do tratamento de esgoto projetado até o corpo hídrico receptor;

- construção de rede de drenagem conforme padrão adotado pelo município ou equivalente, desde que aprovado pela municipalidade ou pela SEDURB.
- construção de rede elétrica para atender ao conjunto habitacional e iluminação pública, com instalação de postes, fiação, luminárias e equipamentos de medição individual, incluindo a sua interligação a rede existente;
- construção de vias públicas, compreendendo o traçado, pavimentação, calçadas e drenagem superficial das ruas internas e de acesso ao conjunto habitacional;
- execução de praça com área mínima de 1.300 m², pavimentada com blocos de concreto de espessura mínima de 6cm, contendo, no mínimo: 14 bancos, 7 lixeiras, 1 conjunto de playground com, no mínimo, balanço de 2 lugares, castelo infantil e gira-gira, 15 árvores floríferas tipo Ipê, jacarandá mimoso, ou equivalentes;
- execução de parque linear nas margens da lagoa com área mínima de 3.500 m², pavimentado com blocos de concreto de espessura mínima de 6cm, com área total mínima de 800 m², contendo, no mínimo: 1 deck, 32 bancos, 20 lixeiras, 1 conjunto de playground com, no mínimo, balanço de 2 lugares, castelo infantil e gira gira, 30 árvores floríferas tipo Ipê, jacarandá mimoso, ou equivalentes e equipamentos para ginástica em aço inox, contendo, no mínimo, 8 aparelhos: simulador de escada, puxador peitoral duplo, pressão pernas triplo, cavalgada tripla, caminhada tripla, esqui triplo, adução e rotação vertical triplo. As áreas não pavimentadas deverão ser gramadas. O tipo de aparelho de ginástica poderá ser substituído por equivalente, desde que mantida a quantidade de 8 unidades mínimas. As áreas verdes existentes no entorno do parque, próximas à lagoa, constituídas de árvores nativas e/ou exóticas, deverão ser integradas ao parque linear através de trilhas abertas entre as árvores, permitindo a sua contemplação e uso, exceto se houver vedação por parte do órgão ambiental.

Caso ocorra a negativa dos órgãos ambientais para a construção do parque linear nas margens da lagoa, este deverá ser construído em outro local que também atenda ao loteamento.



4.1 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS

Determinadas premissas que deverão ser observadas na elaboração dos projetos das casas e na concepção do loteamento.

As casas devem possuir laje protegida por telhado colonial, com calhas externas.

As casas não poderão ter a mesma fachada para todas as 136 unidades, devendo ser previstas 3 concepções diferentes, alternando o tipo de telhado entre aqueles esquematizados nas figuras 9, 10 e 11 seguintes, sendo 46 casas no conceito de telhado colonial embutido da figura 9, 45 casas com o conceito de telhado colonial misto da figura 10 e 45 casas com o conceito de telhado colonial todo aparente de, no mínimo, 3 águas, da figura 11.

Ou seja, o telhado colonial de cobertura da laje de concreto poderá ser embutido ou aparente quando visto da fachada frontal. Quando embutido deverá ter uma água para os fundos de forma a evitar que se tenha calhas embutidas no telhado, favorecendo vazamentos, conforme planta baixa esquemática abaixo.

A fachada que se deseja obter com o telhado não aparente, protegido por platibanda, está representada esquematicamente na figura 8, onde pode ser observada a platibanda criada para encobrir a altura do telhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Figura 9: Modelo de fachada com platibanda escondendo o telhado.

Na figura 10 se observa o modelo de fachada com telhado colonial aparente mesclado com platibanda.



Figura 10: Modelo de fachada com platibanda escondendo parte do telhado.

Para o telhado colonial todo aparente, este deverá ser projetado com, no mínimo, 3 águas, formando o partido arquitetônico da figura 11.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Figura 11: Modelo de fachada com telhado colonial todo aparente com 3 águas.

A varanda deve ter largura mínima de 1,20 metros e deverá ser prevista, preferencialmente, em balanço, como representada nas figuras 9 a 11.

As casas deverão ser pintadas de cores diferentes, prevendo, no mínimo, 5 tons distintos, a serem aprovados pela CONTRANTE.

O parque linear deve ser projetado de forma a permitir a contemplação do lago, além de prever um deck, trilhas entre as áreas verdes localizadas no entorno do parque, arborização, playground, academia popular, bancos, piso em blocos de concreto e grama. A face do parque voltada para o lago deve ser protegida por guarda corpo pintado em toda sua extensão, de forma a garantir a segurança dos frequentadores, conforme modelo constante do item da tabela referencial do DER de código 210301.

Todas as áreas disponíveis no perímetro interno do loteamento não ocupadas por casas, ruas e calçadas deverão ser gramadas e/ou ocupadas por forrageiras e árvores floríferas.

O número mínimo de árvores a serem plantadas no loteamento, incluindo aquelas do parque linear e praça, é de 150 unidades, com altura mínima no momento do plantio de 2,00 metros, devendo ser previstas espécies floríferas, tais como Ipês,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Jacarandás Mimoso, entre outras. Deverão ser priorizadas espécies nativas da região. No caso de opção por espécies não nativas da região, deverá ser elaborado estudo de impacto para adoção destas espécies.

O acesso à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis deverá ser pavimentado com blocos de concreto, espessura de 8cm, largura da pista de 7,00m, com calçada em um dos lados com 1,70 m de largura.

Deverá ser previsto espaço para garagem, com largura mínima de 2,70 metros.

A garagem não necessita ser coberta e não será computada na área mínima de 50 m². Porém, deverá ser previsto piso ou caminho de rodagem no espaço a ela destinado.

Caso a CONTRATADA opte por cobrir a garagem, essa área de cobertura não será computada na área mínima da edificação.

Nas áreas do terreno da unidade habitacional não ocupada pelo imóvel, calçadas e demais pisos, deverá ser previsto grama ou outro tipo de revestimento de escolha da CONTRATADA.

Também será de responsabilidade da futura CONTRATADA os trâmites junto ao município e ao cartório de registro de imóveis para implantação, aprovação e registro do loteamento, incluindo a obtenção das matrículas individuais de cada imóvel, assim como os trâmites necessários à obtenção do Habite-se de cada unidade construída.

A seguir, são apresentadas as especificações técnicas mínimas que deverão ser seguidas para elaboração dos projetos e execução de obra.

4.2 ESTUDOS PRELIMINARES

Nesta etapa serão desenvolvidos todos os estudos necessários para cada etapa prevista no desenvolvimento dos projetos, objetivando a coleta de informações e dados que irão nortear todas as decisões e definições importantes para o projeto.

Deverão ser realizados estudos geotécnicos (sondagens e ensaios laboratoriais),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

topográficos, de interferências e cadastrais de todas as áreas de implantação da obra.

Esses estudos deverão ser programados e executados pela CONTRATADA, discriminando-os quanto ao tipo, localização, finalidade, profundidade e quantidades previstas, e serem entregues, obrigatoriamente, em forma de relatórios e desenhos.

4.2.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Deverão ser realizados em conformidade com o disposto na Norma ABNT - NBR 13.133 – Execução de levantamento topográfico – Procedimento.

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização da CONTRATANTE os arquivos digitais contendo as informações dos pontos levantados, em formato adequado (doc, xls, dwg, PDF, etc.).

Deverá ser apresentada planta baixa contendo a representação dos elementos, em escala apropriada, com detalhamentos nas escalas 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do elemento representado, e pranchas com as seções transversais levantadas, nas escalas horizontal 1:1000 e vertical 1:50.

A execução dos levantamentos topográficos deverá ser planejada, acompanhada por um profissional habilitado, que será o responsável pela precisão cartográfica do levantamento e dados entregues, o qual deverá apresentar ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas dos levantamentos realizados e plantas entregues à SEDURB.

A CONTRATADA deverá incluir no levantamento topográfico, o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos executivos.

No levantamento topográfico da região de influência de execução do objeto deverão constar todos os elementos relevantes.

4.2.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Os estudos geotécnicos, elaborado através dos dados obtidos nas sondagens e nos ensaios, deverão subsidiar a elaboração dos projetos estruturais de fundações, bem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

como indicação das dimensões e tipos de materiais a serem utilizados nas fundações e da alternativa de estrutura e fundação que apresentar as melhores condições técnico econômicas e de exequibilidade.

A apresentação dos Estudos Geológicos/Geotécnicos deve explicar a metodologia utilizada, cópia dos ensaios realizados, relação e cópia dos boletins das sondagens executadas, croquis de localização das jazidas e bota-foras, etc.

Para execução da sondagem, deverá ser seguida a NBR 6484/2000.

Nos pontos onde serão realizadas sondagens deverão ser mantidos testemunhos para aferição a qualquer momento.

Deverá ser apresentada ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos levantamentos realizados e plantas entregues à CONTRATADA.

4.2.3 ESTUDOS AMBIENTAIS

Os Estudos Ambientais compreendem os aspectos pertinentes à obtenção das licenças prévia e de instalação, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e compensação.

Para obtenção dessas licenças, será de responsabilidade da contratada, se necessário, a elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de Comunicação Social (PCS), laudo de fauna com dados primários e secundários, Projeto de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT), juntamente com a anuência do IPHAN, entre outros requisitos necessários para garantir a regularidade ambiental do empreendimento, em conformidade com as solicitações dos órgãos ambientais e da própria SEDURB.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção e a titularidade do licenciamento ambiental da obra, incluindo as licenças prévia e de instalação, conforme Art. 25º §5º, inc. I da Lei Nº 14.133/2021.

Caberá ainda a contratada a obtenção e titularidade do licenciamento ambiental das áreas de apoio necessárias à execução da obra, tais como empréstimos, jazidas, áreas de bota-fora, etc., em tempo hábil, de acordo com o cronograma. Também será de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

competência da CONTRATADA assegurar o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

4.2.4 ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Elaborado, no que couber, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.257/01, Estatuto das Cidades, Art. 36 e diretrizes do Plano Diretor Municipal, contemplando os aspectos de

- Uso e ocupação do solo;
- geração de tráfego;
- demanda por transporte público;
- demanda por serviços de companhias/ concessionárias (água, esgoto, coleta e destinação de lixo); e
- paisagem urbana.

4.2.5 PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL

O projeto de trabalho técnico socioambiental - PTTSA, contendo objetivos, justificativas, público-alvo impacto esperado e metodologia de implantação, será elaborado e executado pela CONTRATADA. O documento deve contemplar objetivos, justificativas, público-alvo, impactos esperados e metodologia e plano de execução, além de conter no mínimo os itens elencados no modelo disponibilizado pela SEDURB.

Deverá ser apresentado Relatório de Acompanhamento do Trabalho Técnico Socioambiental, a ser enviado trimestralmente a partir do início das obras até a entrega das unidades habitacionais, conforme modelo fornecido pelo SEDURB-ES.

O PTTSA deverá ser elaborado e coordenado por profissional com formação em Serviço Social, com inscrição ativa no conselho e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário.

A elaboração e a execução das ações do PTTSA, bem como o técnico responsável, ficarão sob a coordenação da Gerência de Desenvolvimento Social (GEDES) da SEDURB.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ressalta-se que deverá ser disponibilizado espaço físico privativo que garanta o sigilo, conforto, ventilação e acessibilidade para o atendimento social individual ou familiar.

4.2.6 LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Este serviço é constituído da elaboração de projeto de interferências, atendendo às disposições das normas técnicas.

Este projeto deverá fornecer o mapeamento de todas as instalações, subterrâneas ou não, definindo suas posições, ocupação e profundidade, a fim de permitir o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução das obras.

Os cuidados com relação à segurança e sinalização durante a execução dos estudos de interferências ficarão sob responsabilidade da empresa CONTRATADA para efetuar o cadastro.

Deverão ser cadastradas todas aquelas interferências que poderão influenciar no desenvolvimento dos projetos, como, por exemplo, galerias, dutos, caixas, cabos, caixas de passagem, bocas de lobo e bocas de leão, energia elétrica, gás, telefonia e comunicações, redes dos sistemas de águas pluviais, águas frias e esgotos, etc.

As redes encontradas devem ser codificadas e classificadas por tipo de sistema e concessionária responsável pela instalação. Deve-se desenhar as caixas e poços de visita, incluindo sua ocupação, para permitir a perfeita visualização do espaço. Deve-se lançar o traçado do caminhamento de todas as redes detectadas, destacando informações como diâmetro, seção, profundidade relativa ou recobrimento e tipo de rede.

Deve constar no desenho final um quadro com a numeração de todos os pontos notáveis de cadastramento com as coordenadas e altitudes no terreno natural, geratriz superior ou inferior das redes ou instalações.

4.3 PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Para a elaboração dos projetos deverão ser seguidas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes à cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, bem como as legislações e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

estudos, no âmbito estadual, municipal e federal e outros estudos já contratados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das orientações da equipe de Fiscalização, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e plano diretor municipal e das concessionárias de água/esgoto e energia elétrica.

Os projetos deverão ser elaborados e entregues, preferencialmente, em Building Information Modelling – BIM, conforme disposto no Art. 19 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados, além da aprovação final dos projetos nos órgãos competentes e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES.

A CONTRATADA deverá efetuar a compatibilização e consolidação de todos os projetos, dados e documentos.

A elaboração dos projetos executivos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma da contratação, bem como as demais condições aqui previstas, garantindo a qualidade e a conformidade técnica necessárias para a adequada execução da obra.

Cabe ressaltar que todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar modificações, correções e atualizações, se cabíveis e/ou necessárias.

Fica estabelecido que todos os riscos relacionados à elaboração, compatibilização, detalhamento e execução dos projetos executivos, incluindo aqueles indicados na matriz de riscos apresentada no Estudo Técnico Preliminar, serão integralmente assumidos pela CONTRATADA.

Esta deverá adotar as medidas cabíveis para mitigar, controlar e administrar tais riscos, responsabilizando-se por quaisquer implicações, prejuízos ou perdas decorrentes de sua ocorrência durante a fase de elaboração e execução dos projetos executivos.

A gestão dos riscos, conforme previsto na matriz de risco, deverá ser realizada de forma diligente e em conformidade com as melhores práticas de mercado, garantindo a compatibilidade técnica, a viabilidade e a segurança de toda a documentação e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

preparação para a execução da obra. As obras serão iniciadas somente após a apresentação de todos os projetos executivos e sua aprovação pela fiscalização da SEDURB.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURAS, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos, independentemente de o prazo contratual ter finalizado.

A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

Cada projeto a ser entregue deverá conter:

- a) Memorial Descritivo, contendo detalhamento técnico e especificação de todos os materiais e serviços
- b) Memória de Cálculo do projeto;

4.3.1 MEMORIAL DESCRITIVO

Este documento deverá descrever detalhadamente todas as fases e materiais utilizados no projeto, de forma a nortear a compra de materiais e a execução da obra, devendo conter, no mínimo, a descrição detalhada do projeto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, necessárias ao seu pleno entendimento, contemplando as informações contidas nos desenhos e plantas.

Deverão ser descritos os métodos construtivos, a forma de obtenção dos materiais, distâncias de transporte (jazidas e bota fora), relação mínima de equipamentos, projeto de sinalização viária em fase de obras (se cabível), especificação e dimensionamento do escoramento de cavas e valas, entre outras.

4.3.2 MEMÓRIAS DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E DO PROJETO

A memória de cálculo de quantidades e do projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Estudos realizados;
- b) Memorial de cálculo dos projetos.



4.3.3 CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVAS

Para elaboração dos projetos das unidades habitacionais unifamiliares, bem como para o projeto de infraestrutura do loteamento, deverão ser seguidas as características construtivas, conforme apresentado nos tópicos seguintes.

O objeto contratado prevê as seguintes construções:

- unidades habitacionais unifamiliares, no padrão casa térrea, não geminadas;
- infraestrutura urbana constituída de arruamento com pavimentação em blocos intertravados de concreto, calçadas, rede de esgoto, rede de água, estação de tratamento de esgoto, praça;
- contenção das encostas necessárias para a segurança e integridade do loteamento;
- parque linear nas margens da lagoa existente na área de implantação.

4.3.3.1 Área e Cômodos

Cada unidade habitacional unifamiliar deverá contar com área mínima de 50 metros quadrados, possuindo 1 cozinha/copa, 1 sala, 1 banheiro, 2 quartos, varanda e área de serviço.

Também deverá ser previsto espaço para garagem, cuja área não será computada na área mínima de 50 m². O espaço para garagem não necessita ser coberto, mas deverá possuir piso ou caminho de rodagem e largura mínima de 2,70m.

Cada casa deverá ter muro com altura mínima de 1,50 metros em alvenaria de blocos de concreto ou cerâmico, incluindo portão de acesso à garagem e portão de pedestres.

4.3.3.2 Materiais e Características

A seguir, é apresentado o quadro de especificação técnica de materiais e características construtivas mínimas.

1.	SERVIÇOS INICIAIS E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
1.1	Após obtenção da alvarás e licenças, mobilização de equipes, elaboração de programas de medicina e segurança do trabalho, aquisição de EPIs e treinamentos das equipes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.2	O canteiro deverá ser instalado em conformidade com as Normas Regulamentadoras, seguindo todos os padrões de saúde e segurança do trabalho.
1.3	Todo o canteiro deverá ser protegido por tapumes, com altura igual ou superior a 2,20 metros.
1.4	A Placa de obra deverá ser fixada nos padrões da SEDURB, sendo nas dimensões de 6,00 metros de largura x 3,00 de altura.
1.5	As instalações de refeitórios, sanitários, vestiários, escritório e almoxarifado poderão ser efetuadas com containers, desde que atendidas todas as normas de segurança, em quantitativo equivalente à quantidade de usuários, conforme determina a NR 18.
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
2.1	Serão executadas conforme previsto no projeto de terraplenagem.
2.2	Deverá ser efetuada gestão dos materiais de corte e aterro, com a finalidade de maior aproveitamento possível.
2.3	Deverá ser efetuada em conformidade com a NR 18 e com as orientações constantes no licenciamento ambiental da obra.
2.4	Deverão ainda ser seguidas as leis Federal, Estadual e Municipal que definem áreas de preservação e o manejo do solo, com regras para áreas de interesse social e ambiental e ABNT NBR 5681 que define os requisitos para controle de aterros em edificações.
3.	CONTENÇÕES DE TALUDES
3.1	Serão executadas conforme o projeto de contenções elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela SEDURB.
3.2	Deverão ser previstas contenções com materiais, dispositivos de drenagem e tipologia construtiva compatíveis com o tipo de solo e altura do talude, devidamente aprovados pela SEDURB. Não serão admitidos taludes com inclinação maiores que 45° e/ou alturas maiores que 5m sem estruturas de suporte.
4.	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)
4.1	Deverá ser previsto o uso de vigas baldrames com sapatas isoladas ou corridas ou radier. É permitido o uso de fundações profundas por opção da CONTRATADA, ou outra tipologia que seja superior ou equivalente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.2	tecnicamente, em termos de durabilidade e capacidade de carga, que o uso de fundação direta com sapatas ou radier e viga baldrame.
	Todas as estruturas executadas em concreto, deverão ser submetidas à ensaios de resistência à compressão e <i>slump test</i> , efetuados nos padrões das normas BR 5739:2018 (ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos), a NBR 5738:2015 (moldagem e cura de corpos de prova), a NBR 16889:2020 (consistência pelo abatimento do tronco de cone) e a NBR 16886 (amostragem de concreto fresco), que definem métodos para controle de qualidade, desde o preparo em obra até a determinação de propriedades como resistência e trabalhabilidade, garantindo segurança e conformidade.
	Todas as fundações deverão ser impermeabilizadas.
5. SUPER-ESTRUTURA	
5.1	A ser executada em estrutura de concreto armado com vedações verticais em blocos cerâmicos ou de concreto com espessura mínima de 9cm. Os blocos poderão ser de outro tipo de material desde que previamente aprovados pela SEDURB e desde que comprovada a sua superioridade em relação aos blocos convencionais. As paredes não poderão ser constituídas de placas de vedação que dificultem eventuais manutenções por parte dos proprietários.
5.2	Deverá ser prevista laje de cobertura para todos os cômodos.
5.3	As lajes poderão ser executadas em concreto armado maciço ou poderá ser utilizada laje pré fabricada treliçada, ambas com capacidade de carga mínima de 150 kgf/m².
5.4	Sob todos os vãos de janelas e portas, deverão ser previstos e executados vergas e contra vergas em concreto armado.
6. ESQUADRIAS DE MADEIRA	
6.1	Os marcos deverão ser em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com batente na largura da parede, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

6.2	Todas as portas deverão ter largura mínima de 0,80 m, visando garantir a acessibilidade. As portas dos quartos deverão ter as dimensões de 80 x 210 cm, de madeira de lei maciça ou semioca, tipo Angelim Pedra ou superior, esp. 30 a 35mm, alizar da mesma madeira da porta com largura mínima de 5 cm, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente. O acabamento será de pintura com três demãos de verniz brilhante incolor, 1ª linha, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente. Também poderão ser pintadas com tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente.
6.3	As portas externas (cozinha e sala) e do banheiro deverão ter as dimensões de 80 x 210 cm, de madeira de lei maciça tipo Angelim Pedra ou superior, esp. 30 a 35mm, alizar da mesma madeira da porta com largura mínima de 5 cm, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente. O acabamento será de pintura com três demãos de verniz brilhante incolor, 1ª linha, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente. Também poderão ser pintadas com tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente.
7. ESQUADRIAS METÁLICAS	
7.1	Janela com 02 folhas de correr, perfil 25, estrutura de alumínio na cor definida no projeto da contratada, dimensões mínimas de 1,00 m x 1,20 m, <u>vidro temperado</u>, acabamento e contramarco, alizar de, no mínimo 5 cm, instalada sobre peitoril de granito com pingadeira.
7.2	Báscula em alumínio, dimensões mínimas de 60cm x 60cm, linha branca, com vidro temperado, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar de, no mínimo, 5 cm e contramarco.
8. FACHADAS E PAREDES EXTERNAS	
8.1	Na fachada deverá ser executado chapisco, reboco e pintura, sendo:
8.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante.
8.3	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.4	Pintura com duas demãos de tinta látex acrílico primeira linha, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente.
8.5	O projeto de fachada deverá contemplar, no mínimo, 3 concepções diferentes de telhado, conforme descrito no item 4.1 deste anteprojeto. Deverá ser prevista calçada no entorno da casa com largura mínima de 70cm.
9. TELHADO	
9.1	Sobre a laje de concreto ou pré-moldada deverá ser previsto telhado colonial em telha cerâmica capa canal para proteção contra vazamentos, que poderá ser aparente ou não, com uso de calhas em PVC ou metálicas em todos os beirais. As calhas da fachada e laterais deverão ser, obrigatoriamente, em PVC ou material similar, em cor próxima a cor da telha cerâmica. O telhado deverá ter sua estrutura de sustentação em madeira de lei tipo Paraju, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente. Acabamento com pintura com três demão de verniz brilhante incolor, 1ª linha referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente. A largura mínima do beiral do telhado é de 50 cm. A projeção do beiral NÃO pode ser considerada na área construída das casas.
9.2	Calha em chapa galvanizada, PVC ou material similar ao PVC (para fachada e laterais)
10. PAREDES	
Sala e Quartos	
10.1	Chapisco, reboco e pintura:
10.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante.
10.3	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm
10.4	Pintura sobre reboco, com duas demãos, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Banheiro, Cozinha e Área de Serviço (parede onde será fixado o tanque)	
10.5	Chapisco, emboço e revestimento cerâmico.
10.6	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante.
10.7	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm
10.8	Revestimento cerâmico para parede, classe A, 1ª linha, com rejuntamento, marcas de referência Eliane, Biancogrês ou equivalente. O revestimento do banheiro deverá ser previsto do piso até o teto em todas as paredes. O revestimento da cozinha deverá ser previsto em todas as paredes do piso ao teto. O revestimento da área de serviço deverá contemplar apenas a parede de fundo onde será posicionado o tanque de lavar. Caso a parede em questão ocupe toda a lateral do imóvel o revestimento deverá ser executado até o fim da projeção da laje. Se o tanque estiver encostado, além da parede de fundo, em uma parede lateral, esta também deverá ser revestida até o fim da projeção da laje. A altura do revestimento da área de serviço será de 1,80 metros.
11. TETOS	
11.1	Os tetos internos das casas deverão ser chapiscados, rebocados, emassados e pintados, nos padrões dos serviços já especificados nos itens anteriores.
11.2	Nas áreas úmidas, cozinha e banheiro, a pintura deverá ser efetuada em duas demãos com tinta acrílica de 1ª linha, com selador acrílico. Nas demais áreas, poderá ser utilizada tinta PVA em duas demãos.
12. PISOS	
12.1	Em toda a área da unidade deverá ser efetuada a regularização de base p/ revestimento cerâmico (contra-piso), com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura mínima de 5cm. Antes da regularização da base deverá ser prevista a sua compactação, de forma a obter um grau de compactação compatível com as cargas atuantes no piso acabado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.2	O piso interno deverá ser de granito ou porcelanato, classe A, acabamento acetinado, Eliane, Biancogrês ou equivalente, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte compatível com a especificação do revestimento escolhido. O rodapé é obrigatório e deverá ter altura mínima de 5 cm, e poderá ser executado com o mesmo tipo de piso ou em granito.
12.3	Deverá ser prevista soleira em granito na porta do banheiro, nas portas de entrada da cozinha e sala e no desnível entre o piso da cozinha e o restante da casa. A largura da soleira deverá ser igual a largura da porta ou, na ausência desta, na largura da parede.
12.4	No banheiro deverá ser previsto uma peça de granito na vertical, com largura mínima de 80cm, para delimitar a área do box, com altura mínima de 1,80m.
12.5	O piso externo (varanda e área de serviço) deverá ser de revestimento cerâmico antiderrapante, PEI 5, referência Eliane, Biancogrês ou equivalente, assentado com argamassa ACIII, com rejuntamento.
12.6	No entorno de cada unidade, deverá ser construída calçada em concreto aparente, com largura de 70cm. No restante da área compreendida dentro dos muros, deverá ser executado plantio de grama.
13. PORTÕES	
13.1	Portão de ferro para garagem, com 2 bandeiras, largura mínima de 2,50 m, altura mínima de 2,70 m, em barra chata, com acabamento em pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, ou equivalente, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo. Deverá ser previsto trinco para fechamento e porta cadeado, inclusive cadeado. As 2 bandeiras poderão ser substituídas por outro tipo de abertura, desde que não atrapalhe a abertura do portão de pedestres.
13.2	Portão de ferro em barra chata de abrir, largura mínima de 80cm, altura de 1,50m, para pedestre, com acabamento em pintura com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral, Metalatex, ou equivalente, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo. Deverá ser previsto trinco para fechamento e porta cadeado, inclusive cadeado.
14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Banheiro:	
14.1	Ponto de água fria para lavatório, chuveiro, ducha higiênica e caixa de descarga do vaso sanitário.
14.2	Ponto para registro de gaveta (fechamento independentemente do restante da casa).
14.3	Ponto para esgoto primário (DN = 100mm).
14.4	Ponto para esgoto secundário (DN mín = 40 mm);
14.5	Tubulação marcas de referência Tigre ou equivalente.
14.6	Ralos sifonados com grelha cromada, sendo 1 dentro da área do box e um fora da área do box.
Cozinha:	
14.7	Ponto de água fria para pia.
14.8	Ponto para registro de gaveta (fechamento independentemente do restante da casa).
14.9	Ponto para esgoto secundário (DN mínimo = 50 mm).
14.10	Tubulação marcas de referência Tigre ou equivalente.
Área de Serviço	
14.7	Ponto de água fria para tanque e para máquina de lavar.
14.8	Ponto para esgoto secundário para tanque e máquina de lavar.
Diversos	
Cada unidade deverá dispor de Reservatório de polietileno de 1.000 L, com adaptadores com flanges de PVC e torneira de boia. Deverá ainda ser instalado registro de gaveta na saída do reservatório para fins de manutenção.	
Na área externa da casa, de preferência na parte frontal, deverá ser instalada torneira metálica cromada para jardim/tanque.	
15. APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	
Banheiro:	
15.1	Cuba de louça branca de embutir, Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada, sifão metálico tipo copo cromado e engate flexível trançado inox.
15.2	Bancada de granito com espessura mínima de 2 cm, dimensões conforme projeto arquitetônico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.3	Registro de gaveta com acabamento de registro em metal.
15.4	Torneira de mesa/bancada para lavatório, metálica cromada, marca de referência Deca ou similar.
15.5	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca, com engate flexível trançado inox.
15.6	Assento poliéster convencional branco com fixadores.
15.7	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzetti ou equivalente
15.8	Ducha higiênica em metal cromado ou inox, com registro metálico.
Cozinha:	
15.9	Torneira metálica cromada de bancada/mesa, para cozinha, bica móvel.
15.10	Bancada de granito com espessura mínima de 2 cm, comprimento mínimo de 1,50 metros e largura mínima de 60cm.
15.11	Cuba em aço inox 304, ou equivalente superior, de embutir, com válvula inox, nas dimensões mínimas de 40 x 34 x 12 cm
Área de Serviço:	
15.12	Torneira metálica cromada para jardim/tanque.
15.13	Registro/torneira metálica cromada para máquina de lavar.
15.14	Tanque simples em mármore sintético, dimensões mínimas de 60x50cm, inclusive válvula, sifão e parafusos de fixação
16.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
16.1	Poste de entrada de energia padrão, conforme especificação técnica da concessionária
16.2	Para cada cômodo, deverá ser executado 1 ponto de iluminação com luminária tipo Plafon de LED, potência mínima de 9W, e interruptor.
16.3	Para a sala e cada quarto deverão ser instaladas pelo menos 3 tomadas de 10A.
16.4	Na cozinha deverão ser instaladas pelo menos 2 tomadas de 10A e 1 tomada de 20A. Na área de serviço deverão ser instaladas pelo menos 2 tomadas de 10A.
16.5	No banheiro e na varanda deverá ser instalada pelo menos 1 tomada de 10A.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

16.6	O chuveiro elétrico deverá ser alimentado por circuito independente, com seção do condutor compatível com a potência do chuveiro, que não deverá ser inferior a 4.500 W.
16.7	As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas NBR 5410: Normativa brasileira para instalações elétricas de baixa tensão, normas da concessionária local e os cabos utilizados deverão ter certificação do INMETRO.
17. MURO	
17.1	Ao redor de cada casa deverá ser executado muro de alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, com estrutura de concreto incluindo pilares, cintas e sapatas.
18. ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	
18.1	Conforme parâmetros e normativos da concessionária de energia elétrica e ABNT.
18.2	É de responsabilidade da CONTRATADA construir toda a infraestrutura de energia elétrica e de iluminação do loteamento, inclusive a sua interligação na rede elétrica existente, devendo o projeto apresentado garantir a iluminação pública adequada. Se houver necessidade de extensão de rede de energia pela concessionária de energia, todos os trâmites necessários à solicitação de extensão de rede deverão ser feita pela CONTRATADA, nos termos dispostos na matriz de alocação de responsabilidades (Anexo II)
18.3	Os postes de iluminação pública deverão ser dispostos a uma distância máxima entre eles de 40m, devendo ser alocados, no mínimo, 40 postes de iluminação nas ruas projetadas. Não estão computados na quantidade acima os postes previstos para o parque linear e a praça. Os postes deverão seguir o modelo DER-EDIFICAÇÕES do tipo Poste circular de concreto de 11m padrão ESCELSA, inclusive luminária tipo LED 1 pétala pot 100W, IP66, temp cor sup 5000K, vida útil superior a 60.000 H, mod EDN100, HBP-100 ou 001100G3-1006 - AMES Iluminação, ECP, HDA Iluminação ou equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	Deverá ser seguido o disposto na NBR 5101:2012, que define parâmetros de iluminância, luminância, uniformidade e ofuscamento para vias. Também deverão ser seguidas as normas NBR 15129 e NBR ISO 8995-1 para focar em eficiência energética, com luminárias LED.
19.	<i>RUAS INTERNAS DO LOTEAMENTO</i>
19.1	Deverão ser previstas calçadas em ambos os lados da rua, exceto para a rua de acesso à Associação de Catadores de Material Reciclável, cuja calçada será executada em apenas 1 lado. As calçadas deverão ser acessíveis, com faixa de piso podotátil, largura mínima de 1,70m, sendo 1,20m de passeio e 0,50m de faixa de serviço.
19.2	Pavimentação com blocos intertravados de concreto, espessura mínima de 8cm, executados sobre colchão de areia e com vigas de travamento para construção em aclive ou declive. As ruas deverão possuir a largura mínima de 7,00 metros.
20.	<i>SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO</i>
201.	No sistema de esgotamento sanitário, que deverá ser composto por redes, ramais e caixas de ligação na calçada, além de poços de visitas com distância máxima entre poços de 50m, deverá ser prevista estação de tratamento de esgoto compatível com o tamanho do loteamento e com a capacidade de depuração do corpo hídrico receptor, incluindo a construção do seu respectivo emissário de esgoto.
21.	<i>PAISAGISMO</i>
21.1	Conforme projeto de paisagismo.
21.2	Deverão ser plantadas, no mínimo, 150 árvores, nas faixas de serviço das calçadas e nas áreas verdes, com altura mínima de 3,00m, constituídas de espécies floríferas, tais como Ipês e Jacarandá Mimoso, priorizando espécies nativas da região.
21.3	Todas as áreas internas ao loteamento, inclusive taludes, não ocupadas por lotes, ruas, calçadas ou praças, deverão ser contempladas com gramas e/ou forrageiras, compondo um conjunto paisagístico.
22.	<i>PARQUE LINEAR</i>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

22.1	O parque linear deverá ser construído nas margens da lagoa com área mínima de 3.500 m², pavimentada com blocos de concreto de espessura mínima de 6cm e área total mínima pavimentada de 2.500 m². Deverá conter, no mínimo: 1 deck, 32 bancos, 20 lixeiras, 1 conjunto de playground com, no mínimo, balanço de 2 lugares, castelo infantil e gira gira, 30 árvores floríferas tipo Ipê, jacarandá mimoso, ou equivalentes, e equipamentos para ginástica em aço inox, contendo, no mínimo, 8 aparelhos: simulador de escada, puxador peitoral duplo, pressão pernas triplo, cavalcada tripla, caminhada tripla, esqui triplo, adução e rotação vertical triplo. O parque deverá ser sinalizado vertical e horizontalmente, delimitando as faixas destinadas aos passeios. A área do playground deverá ser forrada com piso emborrachado. As áreas não pavimentadas deverão ser gramadas. O tipo de aparelho de ginástica poderá ser substituído por equivalente, desde que mantida a quantidade de 8 unidades mínimas. Deverá ser prevista iluminação pública na área do parque, contendo no mínimo, 20 postes e seguindo o disposto na Norma ABNT NBR 5101:2012, que define parâmetros de iluminância, luminância, uniformidade e ofuscamento para vias. O projeto deve focar em eficiência energética, com luminárias LED seguindo NBR 15129 e NBR ISO 8995-1. As áreas verdes existentes no entorno do parque, próximas à lagoa, constituídas de árvores nativas e/ou exóticas, deverão ser integradas ao parque linear através de trilhas abertas entre as árvores, permitindo a sua contemplação e uso, exceto se houver vedação por parte do órgão ambiental. Caso ocorra a negativa dos órgãos ambientais para a construção do parque linear nas margens da lagoa, este deverá ser construído em outro local que também atenda ao loteamento, mantendo a mesma estrutura mínima aqui descrita, podendo, entretanto, ser dividido em áreas menores até compor a área mínima de 3500m², caso não haja área disponível.
23.	PRAÇA
23.1	A praça deverá possuir área mínima de 1.300 m², pavimentada com blocos de concreto de espessura mínima de 6cm. Deverá conter, no mínimo: 14 bancos, 7 lixeiras, 1 conjunto de playground com, no mínimo, balanço de 2 lugares, castelo infantil e gira, gira, jardineiras com 15 árvores floríferas tipo Ipê,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	jacarandá mimoso, ou equivalentes. A área pavimentada deverá ter, no mínimo, 1.200 m ² , sendo o restante destinados a área verde da praça. Deverá ser prevista iluminação pública na área da praça, contendo no mínimo 7 postes e seguindo o disposto na norma ABNT NBR 5101 - que define requisitos de iluminância, uniformidade, ofuscamento e eficiência energética para vias, pedestres e túneis. A norma foca na modernização com uso LED, garantindo segurança viária, conforto visual e economia, exigindo estudos de luminância ou iluminância baseados no tráfego.
24.	ACESSIBILIDADE
24.1	A unidade habitacional deverá ser acessível, contemplando, inclusive, portas com dimensões mínimas de 80cm. O banheiro deverá ser acessível, atendendo a norma NBR 9050 quanto as suas dimensões mínimas, não podendo ser inferior a 1,50m x 1,80m. Todas as casas deverão ter as dimensões de seus cômodos que atendam ao quesito acessibilidade, porém, os acessórios como vaso sanitário, lavatório e torneira e barras de apoio deverão ser instalados em, pelo menos, 5 unidades. Isso se justifica pelo fato de que tais adequações poderão ser feitas posteriormente pelo proprietário sem necessidade de grandes obras, o que não aconteceria se os cômodos não tivessem dimensões mínimas para garantir a acessibilidade.
25.	LIMPEZA
25.1	A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final de todos os elementos da obra

4.3.4 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO

Neste conjunto de projetos deverá constar todo o planejamento de execução de obras para o terreno, visando torná-lo pronto para a construção, incluindo o parcelamento dos lotes e a implantação de sistemas essenciais.

Os componentes incluem redes de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, pavimentação, e também a criação de áreas verdes e espaços públicos, além de sinalização. Esse projeto é crucial para garantir a funcionalidade, segurança e qualidade de vida dos futuros moradores, além de seguir normas legais e ambientais.



4.3.4.1 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplanagem deverá ser elaborado para permitir a implantação das obras projetadas, e deve considerar os dados coletados em campo, devendo detalhar as soluções e serviços de forma suficiente e necessária à execução das obras e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Apresentação de plantas e desenhos, com localização das áreas das jazidas de empréstimo e de bota fora e cálculo das distâncias de transporte em relação ao centro geométrico da obra;
- b) Desenhos das seções transversais em cada estaca;
- c) Planilha de cubação da movimentação de terra;
- d) Constituição dos aterros, indicando os materiais a serem empregados nas camadas e sua origem, número e espessura de camadas e o grau de compactação a ser observado;

Os projetos deverão conter, no mínimo:

- a) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- b) Indicação de obras de contenção;
- c) Plantas de localização de empréstimos e bota-foras;
- d) Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- a) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- b) Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;
- c) Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material);
- d) Estudo de estabilidade de taludes;
- e) Orientações suplementares para execução, controle, manutenção das vias e uso dos equipamentos e estoques;
- f) Cálculo de volume de corte e aterro.

4.3.4.2 Projeto de Pavimentação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Este serviço é constituído da elaboração de projeto executivo completo de pavimentação, incluindo arruamento, terraplenagem, geométrico, sinalização e detalhamento de rotatórias, com informações suficientes para a perfeita execução da obra. O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas.

A pavimentação será construída com blocos intertravados de concreto com espessura mínima de 8 cm e as ruas possuirão largura mínima de 7,00 metros. Deverá se executado passeio em concreto com largura mínima de 1,70 m, sendo 1.20m de passeio e 0,50m de faixa de serviço. Também deverá ser prevista faixa em piso podotátil conforme normas de acessibilidade.

O Projeto de Pavimentação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta com detalhamento do tipo de pavimento;
- b) Planta planialtimétrica, com indicação das correções e dos ajustes do alinhamento da plataforma existente, se cabível;
- c) Perfil longitudinal, considerando as cotas mais significativas, concordâncias com as ruas do entorno e as interferências com as redes subterrâneas de serviços públicos;
- d) As Seções Transversais deverão conter o perfil do terreno, onde situar-se-ão as intervenções a serem executadas.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo, contendo:

- a) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- b) Parâmetros específicos objetivos para testes, aceitação e rejeição da camada de pavimento, inclusive relativos a deflexões;
- c) Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;
- d) Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material);
- e) Estudo de estabilidade de taludes;
- f) Cálculo de volume de corte e aterro.

O Projeto de Sinalização deverá conter, no mínimo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, bem como localização das calçadas e acessibilidade previstas;
- b) Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos utilizados na acessibilidade (rampas, lombadas, etc) ao longo das vias;
- c) Desenhos dos dispositivos;
- d) Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
- e) Relatório do projeto contendo: quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;
- f) Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo, materiais empregados e quantidade dos elementos de sinalização empregados

4.3.4.3 Projeto de Drenagem

Este serviço é constituído pela elaboração de projeto de redes de água, esgoto ou águas pluviais, necessários à perfeita execução da obra. O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas.

O projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Planta com rede coletora, bueiros de talvegue, valetas, sarjetas, drenos, e estruturas singulares, com a indicação das dimensões transversais e estaca.
- b) Desenhos de planta e perfil, contendo as cotas de fundo e topo;
- c) Detalhes suplementares das soluções e dispositivos de drenagem, incluindo Caixas de Passagens e Poços de Visita, bocas de lobo e outros dispositivos de captação superficial, dispositivos de entrada e saída d'água;
- d) Detalhes do escoramento de valas, se necessário;
- e) Memória de cálculo e quantitativos;
- f) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

Recomenda-se o uso de meio-fio sarjeta, padrão DER-ES.



4.3.4.4 Projeto de Contenções

Por meio da análise topográfica e geotécnica, deverá ser proposto pela CONTRATADA alternativas para cortes, aterros e contenções necessárias à execução da obra.

A CONTRATADA deverá considerar preferencialmente o uso de muro de arrimo, sendo que a elaboração deste projeto deverá atender às disposições das normas técnicas vigentes, incluindo os aspectos geotécnicos e estruturais necessários à perfeita execução da obra, incluindo a drenagem necessária para preservação do elemento e do seu entorno.

O projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Planta de situação;
- b) Detalhamentos e cortes transversais e longitudinais;
- c) Detalhamento dos elementos de drenagem;
- d) Detalhamento estrutural;
- e) Memória de cálculo;
- f) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

A CONTRATADA poderá ainda considerar o uso de outra tipologia executiva de contenção, apresentando os projetos para avaliação e aprovação do CONTRATANTE.

Independente da tipologia adotada, a CONTRATADA deve estar ciente que qualquer solução proposta terá seus custos arcados por ela, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Independente da tipologia adotada para a contenção de taludes, o projeto deverá atender às disposições das normas técnicas vigentes, incluindo os aspectos geotécnicos e estruturais necessários à perfeita execução da obra, incluindo a drenagem necessária para preservação do elemento e do seu entorno.

Para taludes sem estrutura de suporte/contenção, devidamente avaliados e estudados quanto a sua estabilidade, com inclinação máxima de 1:1, deverá ser previsto plantio de grama nos taludes utilizando o método de hidrossemeadura com geogrelha.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Planta de situação;
- b) Detalhamentos e cortes transversais e longitudinais;
- c) Memória de cálculo;
- d) Detalhamento dos elementos de drenagem;
- e) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

4.3.4.5 Projeto de Iluminação Pública e Distribuição Elétrica

Este serviço é constituído da elaboração de projeto de iluminação pública e distribuição elétrica, com informações suficientes para a sua aprovação pela concessionária de energia e para a perfeita execução da obra. O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas vigentes e em conformidade com as instruções e normativas da concessionária de energia elétrica.

O projeto de iluminação pública e distribuição elétrica deverá conter, no mínimo:

- a) Diagrama unifilar elétrico para distribuição de cargas de iluminação e dimensionamento/detalhamento da rede elétrica necessária;
- b) Projeto Executivo de rede aprovado pelo Concessionária Local;
- c) Localização dos postes;
- d) Indicação do tipo dos postes;
- e) Localização das luminárias;
- f) Indicação do tipo de luminária a ser implantada;
- g) Localização dos transformadores com seus respectivos números;
- h) Indicação dos postes e transformadores a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo do elemento a ser colocado.

4.3.4.6 Projeto de Rede de Abastecimento de Água

O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas vigentes e ser aprovado pelo prestador de serviço de abastecimento de água local.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Também é de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os trâmites e documentos técnicos para a interligação do loteamento na rede de distribuição de água existente, inclusive quanto a construção de booster para pressurização do sistema, conforme definido na matriz de alocação de responsabilidades do Anexo II.

O projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Planta com rede, com a indicação das dimensões transversais e estaca;
- b) Desenhos de planta e perfil, contendo as cotas de fundo e topo;
- c) Detalhes do escoramento de valas, se necessário;
- d) Projeto estrutural e detalhamentos das galerias ou OAC;
- e) Memória de cálculo e quantitativos;
- f) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

4.3.4.7 Projeto de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto

Considerando que nas proximidades da área adquirida para instalação do empreendimento não há disponibilidade de serviço de coleta e tratamento de esgoto, é necessária a construção de estação de tratamento de esgoto para atender ao loteamento, assim como a construção de emissário para lançamento dos efluentes no corpo hídrico receptor.

Para tanto, sugere-se a implantação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto, considerando a variedade deste tipo de solução no mercado.

O modelo adotado no projeto deverá:

- comportar a vazão estimada para o empreendimento;
- ser adequada para tratamento de esgotamento sanitário doméstico conforme capacidade de recebimento do corpo hídrico receptor;
- apresentar dimensões compactas de forma a otimizar espaços, sendo preferencialmente enterrada;
- atender a normativa CONAMA 430/2011;
- dispensar ou necessitar de manutenção simplificada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O projeto deverá conter, no mínimo:

- Planta de situação;
- Planta e layout da estação;
- Detalhamentos e cortes transversais e longitudinais;
- Detalhes executivos da estrutura;
- Lista de materiais;
- Memória de cálculo e quantitativo;
- Especificações técnicas mínimas dos equipamentos e plano de inspeção e manutenção;
- Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

Deverá ser prevista rede de esgoto em todo loteamento, assim como ramais de esgoto, caixas de ligação e poços de visita.

4.3.4.8 Projeto de Urbanismo e Paisagismo

Os Projetos de Urbanismo e de Paisagismo deverão apresentar:

- a) A perfeita integração das áreas adjacentes, constando das indicações necessárias para seu entendimento. As alternativas de solução deverão ser propostas e discutidas com a CONTRATANTE, visando a escolha da mais adequada;
- b) Apresentar a planta geral com indicação das áreas objeto de tratamento urbanístico e paisagístico, seguindo o conceito que busque minimizar os impactos com a paisagem existente, dialogando com o entorno. Esta planta deverá conter as especificações dos elementos construtivos, bem como dos elementos de espécies vegetais;
- c) Apresentar planta de locação de todos os elementos a serem propostos, inclusive das espécies vegetais, caso ocorram, com as coordenadas de pontos suficientes para a perfeita locação. Cabe ressaltar que todos elementos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

existentes na área de implantação devem ser indicados, inclusive apontando se serão mantidos, removidos ou relocados.

- d) Deverá ser previsto, pelo menos, 1 árvore por residência, conforme estudo de espécies adequadas para o local.

Os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta de situação;
- b) Planta geral de urbanização e paisagismo, com especificação dos materiais e das espécies vegetais (escala mínima de 1/200);
- c) Planta de locação de todos os elementos projetados, inclusive com indicação de forrações e demais espécies;
- d) Detalhes e ampliações de elementos construtivos, tais como rampas, gradis, etc.;

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- a) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- b) Memorial descritivo de plantio;
- c) Quadro com descrição das espécies e quantidades – apresentar tabela separada para as espécies vegetais, considerando os itens abaixo indicados:
 - i. Nome comum/comercial da espécie vegetal;
 - ii. Nome científico;
 - iii. Espaçamento de plantio;
 - iv. Porte da muda a ser adquirida (no caso de palmeiras, será necessário especificar também o diâmetro na altura de 1,50m);
 - v. Dimensão da cova;
 - vi. Substrato;
 - vii. Embalagem;
 - viii. Quantidade das forrações em m²;
 - ix. Quantidade de plantas ornamentais, arbustos e árvores em unidades.



4.3.5 PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deverá atender às recomendações das Normas Regulamentadoras no que diz respeito à segurança e saúde, acessibilidade, às normas técnicas do Corpo de Bombeiros, o Código Sanitário, bem como as demais exigências e orientações técnico-legais aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser apresentados estudos preliminares, constando a configuração conceitual da solução arquitetônica proposta para a edificação (rascunhos, croquis e plantas preliminares).

Diante das alternativas, as propostas serão apresentadas e discutidas com a CONTRATANTE visando à escolha da mais adequada, para o início do desenvolvimento dos projetos executivos. Poderá ser solicitada novas configurações conceituais caso aquelas apresentadas não atendam as necessidades da SEDURB.

O Projeto Arquitetônico será desenvolvido considerando uma unidade adaptável no que tange aos parâmetros de acessibilidade. Para a acessibilidade completa, será necessária a instalação do kit de barras de apoio e banco articulado no banheiro. Esses itens não estão previstos na unidade adaptável, mas devem ser previstos na unidade adaptada, caso verificada necessidade. Segundo a Portaria MCID 1416/2023, Anexo II item 2.4: “A unidade habitacional deve ser adaptada, quando for o caso, às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos”.

O Projeto Arquitetônico deverá ser compatibilizado com os demais projetos a serem elaborados, a fim de que todas as possíveis interferências multidisciplinares sejam solucionadas e, assim, não haja problemas dessa natureza durante a execução das obras, bem como deverá ser aprovado em todos os órgãos públicos pertinentes.

Deverão ser elaborados, pelo menos, 3 modelos de fachadas, de forma a proporcionar um visual harmônico e agradável ao conjunto habitacional, como descrito no item 4.1.

As fachadas deverão conter pintura acrílica sobre reboco, especificações técnicas adequadas para este uso.

O Projeto Arquitetônico deverá apresentar, no mínimo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) A planta de implantação detalhada e de todos os elementos construtivos que forem necessários à sua caracterização, contendo as especificações desses elementos, inclusive os de acabamento;
- b) As coordenadas suficientes para a perfeita locação de todos os elementos dos projetos;
- c) Indicação da localização e especificação de guarda-corpos, escadas e outros dispositivos que se fizerem necessários;
- d) Planta de situação, a qual deverá apresentar a localização das áreas de intervenção no contexto de onde serão implantadas, através de mapas, desenhos e etc.
- e) Planta de construção e demolição, se houver, indicando áreas existentes em reformas e ampliação;
- f) Plantas baixas (escala 1/50);
- g) Planta de cobertura e detalhes como rufo, platibanda, calhas, canaletas);
- h) Paginação de pisos e paredes;
- i) Detalhes de comunicação visual;
- j) Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis;
- k) Cortes transversais e longitudinais;
- l) Fachada e elevações;
- m) Detalhes necessários à execução da obra;
- n) Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados, etc);
- o) Plantas de luminotécnica;
- p) Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário;
- q) Quadro de esquadrias, se houver, incluindo detalhes de fixação, vedação e ferragens.



4.3.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias, incluindo água fria, esgoto e águas pluviais, com informações suficientes para a perfeita execução da obra. O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas, contendo, no mínimo:

- a) Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório;
- b) Esquema de distribuição vertical;
- c) Perspectivas isométricas definitivas;
- d) Detalhamento de barriletes;
- e) Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);
- f) Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;
- g) Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;
- h) Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
- i) Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral;
- j) Detalhes construtivos (Caixa de Passagem, Gordura e areia, Fossas Sépticas, Sumidouros e etc.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- a) Quantitativos;
- b) Materiais e Equipamentos;
- c) Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatórios e bombas;
- d) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

Normas e procedimentos a serem seguidos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria – Projeto, execução, operação e manutenção;
- NBR 8166 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- NBR 10844/1989 – Instalações prediais de águas pluviais.

4.3.6.1 Água Fria

O projeto de instalações de água fria deverá ser concebido com base nas recomendações e tabelas da NBR 5626:2020, e deverá ser complementado de forma a garantir o fornecimento de água contínua em quantidade, velocidade e pressão adequada nos pontos de utilização, devendo a CONTRATADA avaliar a necessidade de pressurização da rede (booster) junto ao SAAE da região, providenciando todos os projetos necessários à sua execução e aprovação.

Para este empreendimento não há previsão de sistema de água quente.

4.3.6.1 Esgoto

O sistema de instalação predial de esgoto sanitário destina-se a coletar todos os despejos provenientes do uso de água para fins higiênicos destinado a unidade de tratamento de esgoto (ETE) internas do próprio empreendimento, conforme projeto de saneamento a ser desenvolvido.

Caso não haja viabilidade técnica para a instalação ETE, devido a fatores alheios à vontade da CONTRATADA, devidamente avaliados e acatados pela SEDURB, tais como o indeferimento de licença ambiental para o lançamento dos efluentes no corpo receptor, deverá se optar por sistema individual de fossa e filtro, por residência, mediante aprovação da SEDURB.

4.3.7 PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES

Elaboração de projeto estrutural de estrutura de concreto e projeto de fundações de edificações, com informações suficientes para a perfeita execução da obra. O Projeto de Fundação e Estrutural deverá ser elaborado considerando os resultados das definições das fundações, os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade das estruturas, atendendo às disposições das normas NBR 6118 e NBR 6122.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O projeto estrutural deverá considerar estrutura de concreto armado. Deverão ser previstas as execuções de verga e contraverga.

Deverá ser prevista laje de cobertura com capacidade de carga de 150 kg/m² em toda área da casa.

O projeto de fundações deverá considerar a opção de vigas baldrames com sapatas isoladas ou corridas ou radier, conforme o que representar melhor alternativa técnica e econômica.

O projeto da superestrutura poderá prever estrutura em concreto armado com vedações em blocos cerâmicos ou de concreto. O projeto deverá conter o fck dos elementos e o traço da argamassa a ser utilizada.

O projeto estrutural deve conter, no mínimo:

- a) Planta de localização das estruturas;
- b) Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;
- c) Locação, características e dimensões dos elementos de fundação;
- d) Detalhes estruturais, principalmente de encontros de estruturas;
- e) Cotas necessárias à definição geométrica da obra, com elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais das estruturas;
- f) Detalhamento das formas com indicação das dimensões, materiais a serem utilizados, e dimensionamento de contra-flechas, se necessárias, e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços;
- g) Detalhamento da armadura, com quadro de aço contendo a indicação do tipo do aço, dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras ou cabos, tipos e detalhes de emendas ou ligações a serem executadas, ganchos e raios da curvatura adotados nas barras dobradas, cobrimentos adequados às condições agressivas de operação, e previsão de espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores, caso sejam necessários;
- h) Para estruturas de concreto deverão ser especificadas a resistência à compressão;
- i) Sequência construtiva contendo planos de concretagem, locação das juntas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas, planos e tabelas de Protensão (se houver).

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- a) Cálculo de dimensionamento das fundações;
- b) Memorial de Cálculo da estrutura de concreto;
- c) Quantitativos;
- d) Especificação quanto ao controle de execução e critérios de aceitação da estrutura finalizada.
- e) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.

O memorial descritivo deverá apresentar a descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.

Também é necessário considerar nesta etapa, a previsão para impermeabilização das fundações, sendo minimamente:

- a) Para fundação em radier: camada de brita com camada separadora em lona plástica para evitar umidade ascensional no piso; impermeabilização da lateral do radier com argamassa polimérica e véu de poliéster;
- b) Para fundação em sapata: impermeabilização dos baldrames com argamassa aditivada e pintura em emulsão asfáltica.

4.3.8 PROJETO ELÉTRICO DAS UNIDADES

Elaboração de projeto de instalações elétricas com informações suficientes para a perfeita execução da obra. O Projeto deverá ser elaborado atendendo às disposições das normas técnicas, contendo, no mínimo:

- a) Planta baixa de instalações elétricas (com locação de pontos, distribuição de circuitos);
- b) Diagrama unifilar e trifilar;
- c) Plantas de detalhes de entrada (com locação, vistas e detalhes), quadros de força e distribuição;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- d) Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos de instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.);
- e) Detalhes da fixação de eletrocalhas.

Além dos desenhos, deverá ser entregue memorial descritivo com, no mínimo:

- a) Determinação do tipo de entrada de serviço;
- b) Quantitativos;
- c) Materiais e Equipamentos;
- d) Cálculo do dimensionamento;
- e) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

4.4 EXECUÇÃO DE OBRA

Para execução dos serviços que compõem a obra, deverão ser observadas e seguidas as especificações técnicas pertinentes, publicadas pelo Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES, disponíveis em: <https://der.es.gov.br/GrupodeArquivos/caderno-de-especificacoes-tecnicas>.

Além destas, todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas neste ANTEPROJETO, especificações do projeto executivo, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes, normas regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes de materiais.

A obra deverá seguir rigorosamente a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Preliminarmente ao início da obra, deverá ser realizada pela CONTRATADA a inspeção prévia do entorno do empreendimento, com emissão de relatório fotográfico a ser entregue à CONTRATANTE. Todas as fotos deverão portar as datas da sua reprodução.

Os danos causados, durante a execução das obras, em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme consta na Matriz de Riscos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras).

Atividade com interferência, ou envolvendo remoção de vegetação de porte, deve ter planejamento adequado e executada com a respectiva licença, se necessária.

A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços e proceder a locação da obra por meio de equipamentos topográficos, conforme elementos previstos em projeto.

Ainda, deverão ser observadas e seguidas as orientações a seguir.

4.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares englobam uma série de atividades que antecedem a construção propriamente dita, cujas etapas são essenciais na implantação de qualquer obra, garantindo que o terreno esteja preparado para receber a construção e que as condições de trabalho sejam adequadas. Deverão ser executados os serviços de limpeza do terreno, terraplenagem e locação da obra.

4.4.2 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução da obra, as condicionantes ambientais estabelecidas pelas Leis, Decretos e normas vigentes relativas ao tema, bem como nos documentos provenientes dos Estudos Ambientais e licenciamento da obra.

A CONTRATADA deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e seguir as recomendações quanto as condicionantes ambientais do empreendimento, fornecendo à fiscalização do contrato cópia das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte dos resíduos gerados durante a obra, bem como documento que comprove o tipo de resíduo, a quantidade e o local de destinação final.

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos visando o cumprimento das condicionantes ambientais das obras, fazendo referência às condicionantes as quais se destinam.



4.4.3 CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização da sua equipe, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações do canteiro de obras, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, bem como portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, regras gerais estabelecidas neste documento e demais dispositivos legais pertinentes.

A CONTRATADA se obriga a atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, publicadas pelo Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de obras e instalações provisórias, como por exemplo:

- Controle das condições sanitárias do canteiro;
- Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Remoção de coleta seletiva nos canteiros de obra, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequados, bem como rotas de fuga e saídas de emergência. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

O canteiro da obra deverá contemplar uma estação de trabalho (mesa e cadeira) para a fiscalização da SEDURB.

O canteiro de obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas naquela área, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e veículos nas vias públicas, e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

Em relação à vigilância, a empresa CONTRATADA deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contrato, visando garantir a segurança do local. A CONTRATADA deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

4.4.4 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da SEDURB.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diurna, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade, conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho, bem como a sinalização no entorno da mesma, a fim de proteger os funcionários da obra.

4.4.5 TRANSPORTE DE MATERIAIS

Os caminhões de entrega de materiais e insumos, inclusive caminhões betoneiras, utilizados pela CONTRATADA, deverão dispor de todos os elementos de segurança necessários a garantir a integridade física dos seus ocupantes e de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O transporte de qualquer tipo de sólido a granel, inclusive proveniente da limpeza de redes de drenagem, em vias abertas à circulação pública, realizado pela CONTRATADA ou terceiros, deverá ser feito mediante a cobertura total e eficaz da carga transportada, respeitando todas as diretrizes da Resolução CONTRAN Nº 946, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

4.4.6 SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deve ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA afim de evitar danos as redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

Aplicam-se às subcontratadas todas as exigências, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

4.4.7 ESTRUTURAS EM CONCRETO

Todas as estruturas executadas em concreto deverão ser submetidas à ensaios de resistência à compressão e slump test, efetuados nos padrões das normas BR 5739:2018 (ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos), a NBR 5738:2015 (moldagem e cura de corpos de prova), a NBR 16889:2020 (consistência pelo abatimento do tronco de cone) e a NBR 16886 (amostragem de concreto fresco), que definem métodos para controle de qualidade, desde o preparo em obra até a determinação de propriedades como resistência e trabalhabilidade, garantindo segurança e conformidade.

Todos os pedidos de medições que contenham serviços executados em estruturas de concreto, deverão estar acompanhados dos respectivos ensaios.

4.4.8 CONTROLES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as justas solicitações que lhe forem efetuadas.

Deverá ser preenchido diariamente, em via física, o Diário de Obra. Neste documento, deverão constar todas as informações referentes às atividades do dia, como atividades executadas, condições climáticas, bem como paralisações, com os motivos de suas causas, efetivo e equipamentos, observações, solicitações, reclamações, advertências, devendo estar à disposição da fiscalização e ser assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

O diário de obra deverá ainda conter um campo para assinatura e preenchimento de observações pelos fiscais da CONTRATANTE.

Deverá ser mantido na obra ainda, cópias físicas de todos os projetos, a disposição da fiscalização.

4.4.9 COMUNICAÇÃO

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir o que consta no presente documento.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, podendo ser utilizado endereço de e-mail previamente acordado entre as partes, devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por ofício, protocolado o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente, ou por meio eletrônico através do sistema E-Docs do Governo Estadual.

No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações serão entre o responsável técnico da CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA e constante no contrato, e o subsecretário da SUBURB/SEDURB.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

Com a conclusão do empreendimento, as instalações, bem como toda a área utilizada para o desenvolvimento da obra, deverão estar devidamente limpas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando a conclusão da obra à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Desta forma, a obra será recebida pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:

- provisoriamente, em até 15 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, após a conclusão da obra;
- definitivamente, em até 90 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE após a conclusão de toda a obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão de todo o objeto, e verificação de todos os itens pela fiscalização.

O objeto do contrato só será considerado entregue após a obtenção pela CONTRATADA de todos os documentos de constituição do loteamento, das matrículas individuais de cada unidade habitacional, bem como o Habite-se das casas construídas, os quais devem ser providenciados junto ao cartório de Registro de Imóvel e ao município de Mimoso do Sul.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas que são escopo da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

O agendamento das visitas deve ser realizado com os servidores Brunella Foletto Costa Amblard, telefone (27) 3636-5043, e-mail brunella.amblard@sedurb.es.gov.br e Felipe Dadalto Ewald, através do telefone (27) 3636-5043, e-mail felipe.ewald@sedurb.es.gov.br, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Para fins de qualificação técnica, mesmo que o licitante opte por não efetuar a visita técnica, ele irá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 46, instituiu os regimes de execução para obras e serviços de engenharia a serem adotados a partir de 01/04/2023:

“ Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - Empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

III - empreitada integral;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.”

Nos incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV do Art. 6º são apresentadas as definições de cada regime:

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Desta forma, foram verificadas as vantagens e desvantagens de cada regime de execução, e, considerando o objeto da contratação, bem como a urgência de sua entrega e os recursos que a Administração detém no momento, verificou-se que o regime de contratação integrada é o mais apropriado para a execução do objeto, tendo em vista que:

A contratação integrada possibilita que a CONTRATADA elabore os projetos básicos e executivos, e ainda os estudos ambientais, tendo como ponto de partida o ANTEPROJETO fornecido pela CONTRATANTE.

Desta forma, é dispensada a necessidade de abertura de 2 processos licitatórios que seriam 1 para contratação de projetos e o outro para execução de obra.

Além de se otimizar o tempo de entrega do objeto pela simplificação em um processo licitatório único, outra grande vantagem deste regime de execução é que a CONTRATANTE se responsabiliza tanto pela elaboração dos projetos, quanto pela execução da obra, melhorando a gestão da compatibilização entre os projetos, caso exista divergência ou necessidade de alteração de projetos.

Assim, o regime de contratação integrada, amplia a eficiência nas contratações e competitividade entre os licitantes.

No que tange à gestão do contrato, destacam-se as vantagens de simplificação dos processos de medição, que são efetuados por etapas concluídas e ainda o incentivo ao cumprimento do cronograma, já que a CONTRATADA necessita concluir etapas para recebimento de medições.

Ainda, compõe o processo licitatório com regime de contratação integrada, a elaboração da matriz de alocação de riscos. Por meio desta, os riscos referentes à execução do objeto são alocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, diminuindo os custos da obra.

Portanto, considerando:

- os principais pontos de destaque de regime de contratação integrada;
- que a Administração não possui mão de obra e ferramentas disponíveis para elaboração de projetos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- que existe necessidade de celeridade na conclusão do objeto para reestabelecimento de moradias.
- A previsibilidade no valor final do empreendimento devido à vedação legal (exceto em casos excepcionais previstos em Lei) de alteração dos valores contratuais (Art. 133 da Lei 14133/2021);
- maior compromisso do contratado quanto à prazos de execução devido à medição estar vinculada a etapas da obra;
- a definição das soluções técnicas a serem aplicadas no empreendimento estará a cargo da licitante vencedora, cabendo às concorrentes a busca da solução com a melhor relação custo/benefício.

Pelo exposto, optou-se pelo regime de contratação integrada.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$30.648.094,76 (trinta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

O preço estimado foi obtido através de tabelas referenciais e, quando não disponíveis, por meio de composições de preços unitários com cotações de mercado.

O valor estimado engloba todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, controles ambientais de responsabilidade da CONTRATADA, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e da análise de riscos.

9. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual, em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo o prazo de vigência do contrato de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua publicação.



11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro, com indicação das etapas, períodos de execução e previsão de desembolso, sempre obedecendo prazo total de execução constante deste ANTEPROJETO.

A CONTRATADA deverá garantir um número mínimo de equipes, dimensionadas de forma que seja possível concluir o objeto no prazo contratado.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos mínimos da contratação:

- Empresa especializada em engenharia para execução de obras de executivos de macrodrenagem;
- Estar apta para habilitação:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal, social e trabalhista;
 - c) Econômica-financeira;
 - d) Técnica.
- A descrição dos requisitos previstos nas alíneas a, b e c constam no edital do certame, já o requisito da alínea d será explanado no item 11.1.
- Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezois anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999) INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88;
- Atendimento às regras relativas ao CRC/ES.
- Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, publicado pela AGU em setembro de 2023, conjuntamente com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos fornecido pela Contratada.
- Subcontratação nos termos e condições previstos no item 13.



12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “*

E ainda, em atenção ao que trata o Art. 1º da Portaria DNIT Nº 108 de 01 DE fevereiro de 2008, são apresentados nos itens 12.3.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 12.3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, os requisitos mínimos relativos à qualificação técnica da licitação:

12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA;
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

- 1. Construção de casas residenciais em alvenaria e estrutura de concreto.**
- 2. Execução de obras de infraestrutura urbana em loteamento, ou estrutura equivalente, onde seja comprovada a execução de pavimentação, rede de água, rede de esgoto, rede de drenagem e rede de energia elétrica.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.

12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

- 1. Construção de 50 casas residenciais em alvenaria e estrutura de concreto.**
- 2. Execução de obras de infraestrutura urbana em loteamento, ou estrutura equivalente, com área mínima de 16.000 m², onde seja comprovada a execução de pavimentação, rede de água, rede de esgoto, rede de drenagem e rede de energia elétrica, com complexidade igual ou superior ao objeto da contratação.**

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de partes da obra, devendo ser solicitados pela CONTRATADA, mediante justificativa, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitados à 30% do valor da contratação.

Para toda e qualquer subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o *contrato da subcontratação* à fiscalização, para acompanhamento dos serviços. Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, e, portanto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual, revisão, coordenação e supervisão do objeto.

A responsabilidade quanto ao pagamento da SUBCONTRATADA será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de forma que a SEDURB não fará pagamentos diretos à SUBCONTRATADA.

14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO

Será aceita a participação de consórcio, nos termos do que preceitua o Art. 15 da lei 14.133, contanto que observe as normas dispostas nos incisos I a V do mesmo artigo.

Entretanto, considerando a tipologia dos serviços, e visando incentivar a ampla concorrência, de forma a permitir que mais empresas participem da licitação, será aceita a formação de consórcio de até 3 (três) empresas.

Nesse aspecto, insta ponderar que a não limitação do número de empresas pode contribuir para que várias empresas se consorciem em um único aglomerado, loteando entre si trechos do objeto, ao invés de concorrerem sozinhas, ou em outro consórcio, o que permitiria a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas mediante a execução dos eventos das obras, por etapa concluída do eventograma.

Após a aprovação dos projetos executivos pela SEDURB, serão definidos junto à CONTRATADA, os critérios de medição para os itens do eventograma cujas quantidades estão previstas em percentual de execução, ocasião onde serão definidos se os percentuais serão pagos na sua totalidade ou fracionados, exceto para os itens seguintes, cujo critério de medição é apresentado no quadro abaixo:

1.	PROJETOS EXECUTIVOS E LICENÇAS Serão medidos 80% conforme critérios definidos pela CONTRATADA por ocasião das entregas e 20% só serão medidos após a conclusão da obra, com o registro e aprovação do loteamento nos órgãos competentes, bem como a apresentação das matrículas individualizadas e do Habite-se de cada unidade unifamiliar.
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.1	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS
	Será medido após implantação total do canteiro de obras.
2.2	CANTEIRO DE OBRAS - CUSTOS MENSAIS
	Em conformidade com o que consta no Acórdão TCU nº 1614/2023 – Plenário, os critérios de medição e pagamento devem estar associados à execução de etapas vinculadas ao cumprimento de metas, definidas no cronograma físico-financeiro, caracterizando os marcos ou pontos de controle, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual, e, portanto, os itens mensais relativos à “CANTEIRO DE OBRAS”, serão medidos em conformidade ao avanço da obra.
3.	UNIDADES HABITACIONAIS
3.1	FUNDAÇÕES
	Serão medidas as fundações concluídas por unidade habitacional.
3.2	PAREDES E PAINÉIS
	Serão medidos por porcentagem de alvenaria de unidade habitacional. Não serão consideradas, para fins de medição, paredes que não estejam com sua altura final concluída.
3.3	ESQUADRIAS METÁLICAS
	Do total do item previsto para esquadrias metálicas, 10% serão medidos após a instalação dos portões de pedestres e veículos.
3.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA
	Serão medidas 20% após a instalação dos marcos e 80% após instalação das portas.
3.5	VIDROS
	Serão medidos 100% após instalação.
3.6	COBERTURAS
	Serão medidos 50% do total do item, na ocasião da conclusão da estrutura, 40% após conclusão da instalação das telhas e 10% após a instalação da calha.
3.7	REVESTIMENTOS
3.8	REVESTIMENTOS INTERNOS
	Serão medidos 20% após conclusão do chapisco interno de toda a unidade unifamiliar.
	Serão medidos 80% após conclusão do reboco/emboço de toda a unidade unifamiliar
3.9	Serão medidos 20% após conclusão do chapisco externo de toda a unidade unifamiliar
	Serão medidos 80% após a conclusão do reboco unidade unifamiliar
3.10	FORROS
	Serão medidos após conclusão do evento por unidade unifamiliar.
3.11	PINTURA
3.12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS
	Serão medidos 80% após conclusão do assentamento do revestimento por unidade unifamiliar e 20% após a conclusão rejuntamento por unidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.13	unifamiliar. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar o rejuntamento limpo, sem sujeiras incrustadas, quando da entrega das chaves da unidade.
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
	Serão medidos 10% do total do item "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" de cada unidade unifamiliar, na ocasião de instalação dos eletrodutos e caixas embutidas.
	Serão medidos 40% do total do item "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" de cada unidade unifamiliar, na ocasião de instalação dos cabos.
	Serão medidos 50% do total do item "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" de cada unidade unifamiliar, na ocasião da conclusão das instalações, inclusive luminárias.

Em conformidade com o que consta no Acórdão TCU nº 1614/2023 – Plenário, os critérios de medição e pagamento devem estar associados à execução de etapas vinculadas ao cumprimento de metas, definidas no cronograma físico-financeiro, caracterizando os marcos ou pontos de controle, de modo a viabilizar o adequado acompanhamento da execução contratual, e, portanto, os itens mensais relativos à “CANTEIRO DE OBRAS”, serão medidos em conformidade ao avanço da obra.

A medição dos eventos executados será solicitada pela CONTRATADA, por escrito, apresentando, obrigatoriamente, no mínimo:

- Boletim de medição;
- memória de cálculo dos serviços;
- relatório fotográfico;
- cronograma físico-financeiro atualizado;
- 1ª via do diário de obras (mensal);
- relatório dos ensaios de controle geotécnico para as medições que contiverem itens de pavimentação;
- Seções topográficas, incluindo as primitivas, para as medições que contiverem itens de terraplenagem;
- as medições que contiverem itens de obra de arte corrente e drenagem, deverão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

apresentar como anexos, os ensaios relativos aos serviços executados;

- demais documentos exigidos pela fiscalização.

As aferições dos serviços pleiteados em medição serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, as quais contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, segundo as diretrizes do eventograma pactuado.

Somente após a autorização da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição.

A CONTRATANTE efetivará medição própria acumulativa, elaboradas em mapas próprios, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos.

Para fins de medição dos serviços executados, a CONTRATADA deverá entregar os produtos elaborados e aprovados via E-Docs, solicitando medição, com informação dos itens a serem medidos. Além disso, deverá ser anexada a planilha contratual de medição com memória de cálculo dos itens a serem medidos. Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATANTE analisará o pleito de medição, o submeterá a avaliação de desempenho e, somente após a sua avaliação e aprovação, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado.

O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato, a ser realizado pelo setor financeiro da CONTRATANTE, só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pelo Decreto Estadual 5545-R, de 14 de novembro de 2023, pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049/2010 e descontos previsto no Decreto nº 5460-R, de 28 de julho de 2023.

15.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho dos serviços executados será aferido pela fiscalização do Contrato, por projeto entregue ou evento de obra concluída, na ocasião do seu aceite, através dos critérios de pontuação de desempenho, sendo estes, indicadores da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

capacidade da CONTRATADA de entregar as atividades e serviços planejados, em conformidade com os requisitos de execução e no período programado.

15.1.1 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade:

- a) conteúdo e texto ou detalhamento (para projeto e orçamento);
- b) formatação; e
- c) prazo de entrega.

A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), avaliados conforme critérios e mecanismos de cálculo dos quadros apresentados abaixo:

Quadro 1 – Indicador de Conteúdo

Indicador – PONTUAÇÃO DE CONTEÚDO – PC – (0, 30 ou 60 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo em cada produto, conforme especificações deste termo de referência.
Meta a cumprir	Alta qualidade no conteúdo de todos os itens exigidos para todos os produtos.
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pelos contratantes.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor responsável.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produto.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação por cada produto.
Faixas de pontuação	Averiguação serviço a serviço, em todos os produtos constantes da ordem de serviço: - Conteúdo de qualidade plena: completos, com todos os elementos exigíveis por norma, com detalhamento adequado e conteúdo suficiente para a execução plena da obra, preços orçados com base em tabelas referenciais ou ampla cotação de mercado, com composições de custos próprias, bem detalhadas e coerente, memória de cálculo de quantidades completa, que permita verificar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	as quantidades previstas para cada serviço da planilha orçamentária: 60 pontos - Conteúdo de qualidade mediana: desvios ou imprecisões, em relação ao conteúdo de qualidade plena, que não comprometem a compreensão do conteúdo: 30 pontos - Conteúdo de qualidade inferior: falhas técnicas, de lógica ou de argumentação que fragilizam ou comprometem a correta compreensão do conteúdo: 0 pontos.
--	---

Quadro 2 – Indicador de Formatação

Indicador – PONTUAÇÃO DE FORMATAÇÃO - PF	
Nº 2 – Texto ou detalhamento (para projeto e orçamento) e Formatação (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a coesão, a clareza, a correção ortográfica e gramatical do texto, de maneira a possibilitar a correta apreensão do conteúdo. Mensurar a qualidade do detalhamento dos projetos ou orçamentos elaborados. Garantir a padronização e a adequação estética na formatação de pranchas de projeto, textos, planilhas, gráficos e tabelas, de forma a facilitar a leitura e a organização dos documentos.
Meta a cumprir	Texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical. Formatação adequada dos projetos e orçamentos elaborados. Documentos com textos, gráficos e tabelas padronizados e adequadamente formatados.
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pelos contratantes.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor responsável em cada órgão.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação por produto.
Faixas de pontuação	Averiguação do texto, detalhamento e formatação produto a produto, conforme relacionado na ordem de serviço e no termo de referência: - qualidade plena: texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical, detalhamento de projetos e orçamentos coerente e claro: 10 pontos - qualidade mediana: ocorrência eventual de erros que não comprometem a compreensão do produto: 5 pontos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	- qualidade inferior: erros que comprometem a compreensão de conteúdo ou ocorrência frequente de erros de qualquer espécie no texto: 0 pontos
--	---

Quadro 3 – Indicador de Prazo

Indicador – PONTUAÇÃO DE PRAZO – PP	
Nº 3 – Atendimento ao prazo de entrega (0, 15 ou 30 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as entregas atendam às necessidades da CONTRATANTE e que principalmente, possíveis atrasos não prejudiquem a execução de contratos relacionados.
Meta a cumprir	Entrega dentro do prazo constante no cronograma de execução
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pelos contratantes.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor responsável em cada órgão.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação por produto.
Faixas de pontuação	Averiguação da data de entrega do produto: - entrega na data prevista no cronograma de execução: 30 pontos - entrega em data posterior no cronograma de execução, em até 5 dias úteis: 15 pontos - entrega em data posterior a data no cronograma de execução com mais de 5 dias úteis: 0 pontos

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final para cada produto, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$PD = PC + PF + PP$$

Onde:

PD = PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO

PC = PONTUAÇÃO DE CONTEÚDO

PF = PONTUAÇÃO DE FORMATAÇÃO

PP = PONTUAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.1.2 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), avaliados conforme critérios e mecanismos de cálculo dos quadros apresentados abaixo:

Quadro 4 – Indicador de disponibilidade de preposto

Indicador Nº 1 – DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO - DISP (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação do acompanhamento e da presença do engenheiro responsável ou do preposto designado na obra ou no local de execução do serviço, para registro de ocorrências, recebimento de documentações oficiais da e prestação informações à fiscalização.
Meta a cumprir	Disponibilidade em tempo hábil
Instrumento de medição	Comprovação por meio de diários de obra, fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.
Periodicidade	Por ocorrência, comprovada no Diário de Obra.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da primeira ocorrência, comprovada pelo Diário de Obra
Faixas de pontuação	- disponibilidade em tempo integral na obra e presença nas reuniões junto à SEDURB: 20 pontos - disponibilidade mediana, com ausências ao canteiro de obra e às reuniões junto à SEDURB: 10 pontos - disponibilidade comprometida, com muitas ausências ao canteiro e às reuniões junto à SEDURB: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO, será obtido pela média aritmética das ocorrências, ou seja, será somada a pontuação de cada ocorrência (DISP1, DISP2, DISP3...) e dividido pelo número (N) de ocorrências, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$DISP = \frac{DISP1 + DISP2 + DISP3 + \dots + DISP_N}{N}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Caso durante todo o mês não existam ocorrências, a pontuação DISP será de 20 pontos.

Quadro 5 – Indicador de canteiro de obras

Indicador Nº 2 – CANTEIRO DE OBRAS – CANT (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliação das condições e organização das instalações do canteiro e da obra
Meta a cumprir	ter localização estratégica e funcional e estar dotadas de recursos suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento adequado das necessidades de ordem administrativa e operacional da obra, bem como das condições necessárias ao cumprimento das exigências ambientais.
Instrumento de medição	Inspeções periódicas efetuadas pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatos no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da implantação do canteiro de obras.
Faixas de pontuação	- Canteiro e frentes de obra organizados, limpos e em conformidade com as normas regulamentadores pertinentes: 10 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela fiscalização, e atendidas em até 5 dias úteis: 5 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela fiscalização, que não foram sanadas no prazo estipulado no item anterior: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CANTEIRO será obtido pela média aritmética dos registros, ou seja, será somada a pontuação de cada registro (...) e dividido pelo número (N) de registros, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$CANT = \frac{CANT1 + CANT2 + CANT3 + \dots + CANTN}{N}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Quadro 6 – Indicador de sinalização e segurança

Indicador N° 3 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA – SEG - (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a obra esteja devidamente sinalizada e segura.
Meta a cumprir	Verificação das condições da sinalização da segurança dos usuários nas vias e nas diversas frentes de serviços da obra, para constatação da exatidão da implantação da sinalização provisória, em conformidade com as normas vigentes e pertinentes, em especial NR 18 e NR 26.
Instrumento de medição	Diário de obra e fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatos no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir do início da obra.
Faixas de pontuação	- obra sinalizada, com segurança adequada e atendimento às normas: 10 pontos - obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas em até 2 dias úteis, após solicitação do fiscal: 5 pontos - obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas após 2 dias úteis da solicitação do fiscal: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores anteriores.

Quadro 7 – Indicador de controle ambiental

Indicador N° 4 – CONTROLE AMBIENTAL – AMB – (0,10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação da obtenção das licenças e/ou autorizações, e outorgas específicas, conforme previsto nas normas vigentes, junto aos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal, quando cabível. Constatar o efetivo atendimento das condicionantes relativas à execução das obras previstas no Licenciamento Ambiental da Obra e avaliar o desempenho e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o fiel cumprimento das normas ambientais, da legislação ambiental e de outros instrumentos legais e normativos aplicáveis.
Meta a cumprir	Obtenção de licenças, quando cabível e atendimento das condicionantes ambientais.
Instrumento de medição	Verificação da obtenção das licenças e atendimento às condicionantes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatos no diário de obra.
Periodicidade	Conforme relatórios periódicos
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de pontuação	- obtenção de licença no prazo estipulado em cronograma e atendimento de todas as condicionantes ambientais nos prazos definidos no licenciamento ambiental: 20 pontos - obtenção de licença fora do prazo estipulado em cronograma e/ou atendimento das condicionantes ambientais fora dos prazos definidos no licenciamento ambiental: 10 pontos - não atendimento das condicionantes ambientais pela CONTRATADA, resultando em notificação: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE AMBIENTAL será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores anteriores.

Quadro 8 – Indicador de controle tecnológico

Indicador Nº 5 – CONTROLE TECNOLÓGICO – CTEC – (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferição dos levantamentos de campo e ensaios tecnológicos, conforme normas técnicas pertinentes, para recebimento e aplicação em cada uma das etapas das obras, dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfáltico, cimento, aço, etc.
Meta a cumprir	Atendimento aos dispositivos das normas técnicas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Instrumento de medição	Entrega dos ensaios pertinentes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização.
Periodicidade	Conforme norma técnica pertinente a cada serviço executado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de pontuação	- Apresentação dos ensaios, em qualidade, quantidade e prazos em conformidade com a norma técnica: 20 pontos; - Apresentação dos ensaios, com deficiência no quantitativo determinado por norma: 10 pontos; - Ausência de apresentação de algum ensaio: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE TECNOLÓGICO será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores anteriores.

Quadro 9 – Indicador de gestão do cronograma

Indicador Nº 6 – GESTÃO DO CRONOGRAMA – GCR - (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute a obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, bem como tomando providências para manutenção do mesmo. Para tanto, a CONTRATADA deverá identificar possíveis ameaças de atrasos e traçar alternativas para contornar os desvios.
Meta a cumprir	Execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
Instrumento de medição	Cronograma físico-financeiro anexado aos pedidos de medição.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de pontuação	- Execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro: 20 pontos; - Execução da obra com atraso de até 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 10 pontos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

	- Execução da obra com atraso superior a 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 0 pontos.
--	--

Na avaliação do indicador de GESTÃO DO CRONOGRAMA, os atrasos ocorridos no mês serão avaliados pela SEDURB e só serão computados para fins de avaliação caso seja comprovado que os mesmos se deram por culpa da CONTRATADA.

A aplicação dos critérios de avaliação resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$PD = EFE + CANT + SEG + AMB + CTEC + GCR$$

Onde:

PD = PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO

DISP = DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO

CANT = PONTUAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

SEG = PONTUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

AMB = PONTUAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

CTEC = PONTUAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

GCR = PONTUAÇÃO DE GESTÃO DO CRONOGRAMA

15.2 FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como resultante à Pontuação de Desempenho, obtido na avaliação das Atividades/Serviços executados, será atribuído um Fator de Ajuste de Nível de Serviço, correspondente aos possíveis desvios de qualidade encontrados pela CONTRATANTE, de modo a compor o cálculo do valor devido por item de serviço da planilha orçamentária, conforme quadro e fórmula apresentados abaixo:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 80 a 100	100% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

De 70 a 79	99% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	0,99
Menor que 70	98% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	0,98

A reincidência de prestação de serviços deficitário registradas em 3 medições seguidas, implicará, além da glosa na medição, na aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Fatos supervenientes, casos fortuitos ou força maior, serão avaliados pela SEDURB.

15.3 PAGAMENTOS

O processo de pagamento será iniciado por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, nos termos das disposições constantes do edital e do contrato.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE, cujas condições de pagamento seguirão o disposto no edital e no contrato.

Não será possível, sob nenhuma hipótese, a realização de pagamentos antecipados.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão do Contrato através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado, conforme Portaria SEGER nº 49-R/2010.

A execução das atividades relativas à cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Será designado formalmente pela SEDURB os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a execução e entrega do objeto, observando as disposições deste Contrato.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As responsabilidades da CONTRATANTE são apresentadas no Anexo II – Matriz de Alocação de responsabilidades.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da CONTRATADA são apresentadas no Anexo II – Matriz de Alocação de responsabilidades.

19. SANÇÕES

Na ocorrência de infrações administrativas, sendo na fase de licitação ou durante a vigência contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e aquelas constantes nos documentos licitatórios.

20. REAJUSTE

Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{l_1 - l_0}{l_0} \times V$$

Sendo:

R Valor do reajuste procurado.

l0 Índice nacional da Construção Civil - INCC Coluna 35 – Edificação, relativo ao mês da data base do orçamento.

l1 Índice nacional da Construção Civil - INCC Coluna 35 – Edificação, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V Valor a ser reajustado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

O reajuste, previsto no Contrato, não caracteriza alteração contratual e, portanto, em conformidade com o Art. 136 da Lei 14.133/21, será realizado por apostilamento, dispensada a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE/ES).

No caso de ocorrência de atraso na execução do objeto, atribuíveis à CONTRATADA, esse não poderá ensejar o reajuste de preços, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Compete à CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Tendo em vista o regime de execução do objeto, bem como disposto no Art. 133 da Lei 14.133/2021, as alterações contratuais serão vedadas, exceto nos casos de:

- a) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por ocorrência de evento alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

Será considerada extinta e liberada a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

23. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

A contratação prevê a análise e gestão de riscos, em conformidade com o Art. 33 do Decreto Estadual 5.307-R/2023 e com o Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

A análise de riscos constitui peça integrante e anexa do presente Termo de Referência. O Anexo III apresenta a análise e mapeamento dos riscos relativos à contratação.

O mapa lista os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto no cronograma, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, ou mesmo necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.1 MATRIZ DE RISCOS

Encontra-se no Anexo III - Matriz de Alocação de Riscos, levando em conta o mapeamento, a identificação e a classificação de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar referente a esta contratação.

Todos os Riscos inerentes à contratação estão elencados e alocados no Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Ao participar do certame, a CONTRATADA declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANILHAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONTRATANTE, BEM COMO DO TR, MAPA DE RISCOS E EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Deverá ser incluída, ainda, na declaração, que o declarante e sua equipe técnica conhecem o local de onde deverão ser realizados os serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

Nos preços contratuais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, obedecer a todas as condições contidas neste ANTEPROJETO, ainda que não constem no contrato ou ato convocatório.

Vitória, 25 de fevereiro de 2026.

ELABORAÇÃO

Mônica Marques Pereira
Analista do Executivo

APROVAÇÃO

Brunella Foletto Costa Amblard
Gerente de Projetos e Programas Urbanos

Zilma Peterli Lyra
Subsecretária de Programas Urbanos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Anexo I.A – MATRIZ DE RISCOS

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Ausência de elementos necessários ao ETP		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de impugnação do Edital	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar o que dispõe o art.18 da Lei n. 14.133/2021.	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação.
2.	Seguir as recomendações dos órgãos de fiscalização e controle.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de impugnação, revisão dos itens.	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
2.	Republicação do Edital.	Setor de Licitação

RISCO 2		
Descrição: Equívoco no levantamento da demanda		
Probabilidade:	(☒) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Elaboração deficiente do planejamento e projeto básico.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fazer visitas in loco, verificar as necessidades com o demandante (Prefeitura Municipal)	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Efetuar correções necessárias	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.	Republicação do Edital.	Setor de Licitação
----	-------------------------	--------------------

RISCO 3		
Descrição: Definição de exigências desnecessárias de caráter restritivo no Edital, no que tange à qualificação técnica profissional da empresa		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	(X) Baixo	() Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Possibilidade de impugnação do Edital	
2.	Certame deserto	
3.	Atrasos na contratação e na entrega do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observar o que dispõe os art.62 e 70 da Lei n. 14.133/2021	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
2.	Seguir as recomendações dos órgãos de fiscalização e controle.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de impugnação, revisão dos itens.	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
2.	Republicação do Edital	Contratante - Setor de Licitação

RISCO 4		
Descrição: Corte de recursos financeiros da contratação		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna (X) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Interrupção do processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação do planejamento orçamentário	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do planejamento orçamentário	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

RISCO 5		
Descrição: Empresa com qualificação inadequada para execução do objeto		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não conclusão do objeto	
2.	Descumprimento de obrigações previstas no Contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no edital de exigências de qualificação técnica, econômica e jurídica	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual	Gestão do Contrato

RISCO 6		
Descrição: Descumprimento dos prazos do Contrato		
Probabilidade:	(☐) Pouco (☒) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☐) Fase Externa (☒) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na conclusão do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Determinação de prazos no Contrato	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação
2.	Fiscalização efetiva na execução do Contrato	Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades	Fiscalização do Contrato

RISCO 7		
Descrição: Ocorrência de acidentes de trabalho		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Danos materiais e risco à vida	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento da legislação trabalhista	Empresa contratada
2.	Implantação de Programas de Medicina e Segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Reguladoras que couberem às atividades	Empresa contratada
3.	Fornecimento e obrigatoriedade de uso de EPI	Empresa contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização do Contrato

RISCO 8			
Descrição: Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias			
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito		
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto		
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, em eventual reclamação trabalhista, quando comprovada culpa ou desídia, pelos danos causados ao empregado terceirizado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.	Comissão de licitação	
2.	Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.	Fiscalização do contrato.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicação de penalidades	Fiscalização do Contrato	

RISCO 9			
Descrição: Aumento do prazo na execução da obra por condições climáticas			
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito		
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto		
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato		
Id	Dano		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

1.	Atraso na entrega do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise criteriosa do caminho crítico do cronograma	Equipe responsável pela fase de planejamento da Contratação / Empresa Contratada
2.	Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.	Fiscalização do contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repactuação de prazo	Fiscalização do Contrato

RISCO 10			
Descrição: Gestão inadequada da obra por parte da contratada, por ausência de acompanhamento			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Alteração dos prazos.		
2.	Paralisação dos serviços/obras.		
3.	Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento prévio	Contratada	
2.	Acompanhamento e fiscalização da execução da obra	Contratada	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificação da empresa e possibilidade de aplicação de penalidades de multa, suspensão ou rescisão do contrato.	Gestor e fiscal do Contrato	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Anexo I.B – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	OBSERVAÇÕES
Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos	CONTRATADA	
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho	CONTRATADA	
Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	CONTRATADA	
Mobilizar quantidade de equipes suficientes para a conclusão da obra no prazo previsto, reforçando-a se constatada insuficiência da mesma	CONTRATADA	
Quando do acesso ou tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados 63 Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.	CONTRATANTE CONTRATADA E	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Obtenção da licença ambiental prévia	CONTRATANTE	
Obtenção das licenças ambientais de Instalação e de Operação e atendimento às condicionantes da Licença Prévia.	CONTRATADA	
Atualização do licenciamento ambiental por necessidade de modificações no projeto executivo após emissão das licenças pelos órgãos ambientais.	CONTRATADA	
Obtenção de alvarás, licença de execução de obra e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, com pagamento das taxas porventura devidas.	CONTRATADA	
Aprovação (todos os trâmites e documentos técnicos necessários, inclusive projeto) da concessionária de energia elétrica para interligação da rede de energia e iluminação pública do conjunto habitacional na rede pública, inclusive extensão de rede se necessário.	CONTRATADA	Os custos relacionados à extensão de rede até a entrada do conjunto habitacional, se necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE e será pago diretamente à concessionária de energia elétrica.
Execução da rede de esgoto de saída da estação de tratamento de esgoto até o corpo receptor, inclusive todas as licenças ambientais necessárias e a sua aprovação no SAAE (todos os trâmites e documentos técnicos necessários, inclusive projeto)	CONTRATADA	
Construção de estação de bombeamento (booster) e/ou reservatório de água caso seja necessário aumentar a pressão e a vazão de água na rede de distribuição do conjunto habitacional, incluindo projetos e documentos técnicos para aprovação no SAAE.	CONTRATADA	Os custos de execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATANTE e deverão ser devidamente orçados conforme os normativos vigentes e será objeto de aditamento ao contrato. Os custos relacionados à elaboração dos projetos executivos e sua aprovação no SAAE (incluindo todos os trâmites e acompanhamentos necessários) será de responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aprovação (todos os trâmites e documentos técnicos necessários, inclusive projeto) do SAAE para interligação da rede de água do conjunto habitacional na rede pública, inclusive extensão de rede se necessário.	CONTRATADA	Os custos relacionados à extensão de rede de água até a entrada do conjunto habitacional, se necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE e será pago diretamente ao SAAE, caso seja executada pelo mesmo, ou diretamente à CONTRATADA. Os custos relacionados à elaboração dos projetos executivos e sua aprovação no SAAE (incluindo todos os trâmites e acompanhamentos necessários) será de responsabilidade da CONTRATADA.
Aprovação (todos os trâmites e documentos técnicos necessários, inclusive projeto) do loteamento de interesse social (conjunto habitacional), com matrícula individualizada de cada unidade habitacional, com averbação da respectiva edificação, no município e no cartório de registro de imóvel correspondente. A responsabilidade da CONTRATADA se dará até a abertura da matrícula de cada unidade habitacional em nome do município.	CONTRATADA	Eventuais custos com taxas e emolumentos para aprovação e registro serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor	CONTRATADA	
Alteração do projeto e especificações de serviço durante a execução das obras por necessidade da CONTRATADA.	CONTRATADA	A CONTRATADA só poderá alterar as especificações dos serviços e/ou o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE em casos excepcionais, que impeçam a continuidade das obras ou lhe diminuam a funcionalidade, desde que as alterações pretendidas sejam aprovadas previamente pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Alteração do projeto e especificações de serviço durante a execução das obras por solicitação de terceiros para obtenção de licenças ou anuências dos órgãos públicos e/ou particulares	CONTRATADA	
Alteração do projeto e especificações de serviço durante a execução das obras por necessidade da CONTRATANTE.	CONTRATANTE	Eventuais custos extras relacionados às alterações pretendidas deverão ser devidamente orçados conforme os normativos vigentes e as alterações deverão ser devidamente justificadas e relacionadas a fatos supervenientes que impeçam a continuidade das obras ou lhe diminuam a funcionalidade.
Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e demais documentos porventura solicitados pelo IPHAN ou demais órgãos relacionados a proteção do patrimônio histórico e sítios arqueológicos	CONTRATADA	
Elaboração de laudo de fauna, autorização de resgate de fauna, estudos de impactos de vizinhança e demais laudos e estudos técnicos necessários a obtenção de licenças e/ou anuências dos órgãos públicos, no que couber.	CONTRATADA	
Levantamentos topográficos, sondagem e realização de ensaios tecnológicos necessários a elaboração dos projetos executivos	CONTRATADA	
Ensaios para caracterização de resíduos para sua destinação final adequada.	CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos ternos da Lei nº 6496/77.	CONTRATADA	
Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, alertando a SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços	CONTRATADA	
Fornecer e exigir o uso de EPIs de seus colaboradores, de acordo com as atividades exercidas	CONTRATADA	
Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor	CONTRATADA	
Apresentar à SEDURB o PPRA, PCMSO, PCMAT dos funcionários na ocasião da mobilização. O mesmo procedimento deverá ser realizado pelas empresas subcontratadas, se for o caso, antes de iniciar os serviços.	CONTRATADA	
Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATANTE.	CONTRATADA	
Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEDURB.	CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até a sua entrega.	CONTRATADA	
Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.	CONTRATADA	
Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos executivos que serão elaborados pela própria contratada, tomando como referência o anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.	CONTRATADA	
Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.	CONTRATADA	
Desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.	CONTRATADA	
Reforçar o seu parque de equipamento, se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário aumento do número de equipamento para recuperação do tempo perdido.	CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Permitir e facilitar à CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.	CONTRATADA	
Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a CONTRATANTE já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos que este ato der causa.	CONTRATADA	
Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, em conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97 e demais normas pertinentes.	CONTRATADA	
Manter reserva quanto aos projetos, especificações e desenhos relativos à obra, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.	CONTRATADA	
Responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, tributária e administrativa, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.	CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Manter, no canteiro de obras, equipamentos suficientes para prevenção e combate a incêndios, compatíveis com a classe e risco de incêndio da obra ou do serviço contratado.	CONTRATADA	
Propor à CONTRATANTE alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos.	CONTRATADA	
Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos, principalmente no anteprojeto fornecido.	CONTRATADA	
Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber	CONTRATADA E CONTRATANTE	
Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início dos serviços no prazo estabelecido no contrato.	CONTRATANTE	
Efetuar, na presença da CONTRATADA, a análise dos serviços já executados	CONTRATANTE	
Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos na legislação, no anteprojeto, no contrato e demais documentos técnicos disponibilizados no certame.	CONTRATANTE	
Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010.	CONTRATANTE	
Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.	CONTRATANTE	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Inspeccionar com frequência as obras e verificar as condições de organização, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias.	CONTRATANTE	
Suspender quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes, anteprojeto da SEDURB e procedimentos de execução constantes nas normas técnicas da ABNT, normas reguladoras, legislação federal, estadual e municipal.	CONTRATANTE	
Manter, permanentemente, nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77.	CONTRATADA	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Anexo I.C – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES				
Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	ALOCÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
1	Indeferimento do licenciamento prévio de responsabilidade do município de Mimoso do Sul	1 - Caso o indeferimento seja definitivo, sem alternativa que possibilite a execução do objeto, o contrato não será assinado. 2 - A CONTRATANTE não assinará o contrato de execução das obras sem que haja o licenciamento ambiental prévio. 3 - A empresa CONTRATADA se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, fazendo jus à devolução da garantia pela CONTRATANTE ou a restituição dos custos relacionados ao seguro garantia, caso tenha optado por esta modalidade.	CONTRATANTE	1	5	Médio
2	Demora na obtenção das licenças ambientais de Instalação e Operação.	1 - Demora na obtenção das licenças ambientais por culpa da CONTRATADA a) Revisão do prazo de execução contratual. b) Será desconsiderado, por ocasião do reajuste contratual, os serviços em atraso. 2 - Demora na obtenção das licenças ambientais sem culpa da CONTRATADA a) Revisão do prazo de execução contratual. b) O contrato será reajustado normalmente conforme cláusulas contratuais.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	1	5	Médio
3	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA	2	4	Alto
4	Projeto executivo elaborado com obsolescência tecnológica e/ou deficiências que diminuam a eficiência esperada.	1 - Será exigida a correção do projeto executivo, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis.	CONTRATADA	1	4	Médio
5	Execução da obra com metodologia executiva insuficiente e/ou incompatível para conclusão da obra no prazo contratual previsto ou com número de equipes de obras insuficientes para garantir a produtividade esperada.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reajuste por atrasos do cronograma e sujeito a aplicação das sanções contratuais cabíveis.	CONTRATADA	2	4	Alto
6	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
7	Prejuízos causados por subcontratados.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a subcontratações de empresas não qualificadas ou acima do percentual permitido em contrato.		1	3	Médio
8	Interposição de ações judiciais contra a CONTRATADA e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	1	3	Médio
9	Inadimplência da CONTRATADA com seus fornecedores de materiais e equipamentos.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	1	3	Médio
10	Alterações nas distâncias de transportes e outros custos extras acarretados pela inviabilidade e/ou cancelamento/falta de licenciamento das jazidas e botas-fora, ou áreas de bota espera, previstos ou não no projeto executivo.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	1	4	Médio
11	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
12	Dificuldade de executar as especificações e metodologia executiva constantes do Projeto Executivo.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
13	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.), ou por mudanças de normas técnicas, após a obtenção das licenças e anuências do empreendimento.	1. Celebração de aditivo contratual. 2. A CONTRATADA comprovará a obrigatoriedade da modificação, seus impactos na obra e nos custos, cabendo à CONTRATANTE analisar o pleito, podendo decidir pela remuneração dos custos adicionais acarretados à obra. Porém, a elaboração da alteração do projeto não será remunerada.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	1	3	Médio
14	Demora no início da execução da obra pela CONTRATADA, descumprindo o cronograma pactuado.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA, sujeito a aplicação das sanções previstas contratualmente.	CONTRATADA	2	2	Médio
15	Negativa de assinatura de termo aditivo por parte da CONTRATADA	A CONTRATANTE providenciará a assinatura unilateral do termo aditivo visando a continuidade dos serviços e entrega do objeto, aplicando as sanções contratuais cabíveis.	CONTRATANTE	1	2	Baixo
16	Erros, incompatibilidades ou divergências no ANTEPROJETO fornecido pela CONTRATANTE	A CONTRATADA deverá esclarecer todas as dúvidas quanto ao ANTEPROJETO por ocasião da fase de licitação anterior à apresentação da sua proposta de preços, não podendo alegar problemas no ANTEPROJETO após a assinatura do contrato de execução da obra.	CONTRATADA	1	3	Médio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	ALOCÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
16	Erros, incompatibilidades ou divergências do PROJETO CONCEITUAL fornecido pela CONTRATANTE	A CONTRATADA deverá providenciar as correções por ocasião da elaboração do projeto executivo. Fica aqui consignado para conhecimento da CONTRATADA de que o projeto conceitual apresentado constitui apenas um desenho esquemático representativo das estruturas que se pretende executar com a contratação, com a finalidade de materializar em forma de desenho o que se espera com a contratação do objeto. Portanto, seus elementos gráficos só devem ser considerados para fins de representação, cabendo a CONTRATADA desenvolver seus projetos baseados na topografia local, com as melhores técnicas de engenharia. Ressalta-se, ainda, que no projeto conceitual não estão representadas todas as estruturas a serem construídas, devendo a CONTRATADA observar o ANTEPROJETO fornecido e deverá esclarecer todas as suas dúvidas na fase de licitação, antes de apresentação de sua proposta.	CONTRATADA	1	3	Médio
17	Correções do projeto executivo, por erros ou especificações fora dos padrões exigidos na licitação ou nas normas técnicas, solicitadas pela fiscalização para sua aprovação.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	1	3	Médio
18	Não apresentação de reforço/renovação da garantia contratual pela CONTRATADA	A CONTRATADA será notificada pelo descumprimento de obrigação contratual, sujeito à aplicação das sanções contratuais cabíveis.	CONTRATANTE	1	4	Médio
19	Dificuldades ou demora para obtenção de licenças, alvarás, anuências ou aprovação de projetos junto às autoridades competentes.	1 – Demora por culpa da CONTRATADA a) Revisão do prazo de execução contratual. b) Será desconsiderado, por ocasião do reajuste contratual, os serviços em atraso. 2 – Demora sem culpa da CONTRATADA c) Revisão do prazo de execução contratual. d) O contrato será reajustado normalmente conforme cláusulas contratuais.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	3	3	Alto
20	Interferências com estruturas enterradas ou aéreas (rede elétrica, telefonia, etc) de concessionárias de serviço público ou similar, identificadas ou não no projeto básico e/ou executivo, inclusive seu remanejamento.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
21	Falha ou ausência de registro de ocorrências relacionadas ao contrato e a obra, que gerem consequências para a execução do objeto.	1- Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA 2- Eventuais prejuízos à CONTRATANTE ou à perfeita execução do objeto contratado será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com seus custos.	CONTRATADA	3	2	Médio
22	Falha de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA	Notificar a CONTRATADA por não atendimento aos contatos e requisições da CONTRATANTE, sujeito à aplicação das sanções contratuais cabíveis.	CONTRATANTE	3	3	Alto
23	Execução de serviços pela CONTRATADA fora dos padrões do projeto e das normas técnicas	1- Notificar a CONTRATADA pelo descumprimento de obrigação contratual; 2 - Exigir a correção dos serviços com custos por conta da CONTRATADA.	CONTRATANTE	2	4	Alto
24	Interrupção dos serviços por fatos supervenientes de força maior, não relacionados a culpa ou falhas da CONTRATADA (pandemias, endemias, acidentes, greves, questões ambientais, arqueológicas e demais eventos), inclusive eventos relacionados a conflitos armados em áreas com presença de crime organizado ou embargos jurídicos da obra, entre outros.	1 - A causa da interrupção dos serviços, e suas consequências para a obra, desde que decorrentes de fatos supervenientes de força maior, será objeto de análise por parte da CONTRATANTE, a partir da sua apresentação pela CONTRATADA, que decidirá pela pertinência do pleito de eventuais prejuízos. 2 - Ocorrências de força maior que não causem perdas materiais de serviços já executados, mas que acarretem interrupção dos serviços por prazo inferior ou igual a 1 (um) mês, durante cada período de 12 (doze) meses de execução das obras, não serão objetos de remuneração de eventuais custos relacionados à mão de obra, insumos e equipamentos alocados na obra, devendo esses custos serem absorvidos pela CONTRATADA. 3 - Para períodos de interrupção maiores que 1 (um) mês, o pleito de ressarcimento dos custos deverá ser apresentado e comprovado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual, após a devida análise, será remunerado pela CONTRATANTE conforme os seguintes critérios: a) A remuneração contemplará apenas os custos de mão de obra e equipamentos, limitados à quantidade considerada necessária à execução dos serviços, tomando por base para remuneração as tabelas de preços referências do Estado do Espírito Santo, o valor pago pela CONTRATADA ou através de cotações de mercado, no caso de ausência do serviço, sempre considerando o menor preço obtido. b) Sobre o valor dos custos apurados incidirá o percentual de BDI diferenciado, que contemplará apenas a administração central e impostos. Não haverá incidência de lucro e demais parcelas do BDI. 4. A interrupção dos serviços por fatos supervenientes de força maior que impeçam a execução do objeto contratado de forma definitiva, impedindo a sua conclusão, de ocorrência não relacionada a culpa ou falhas da CONTRATADA, quando não houverem soluções possíveis para sua continuidade, será objeto de rescisão contratual, com indenização pela CONTRATANTE à CONTRATADA dos insumos, equipamentos e mão de obra, nas mesmas condições de apuração dos custos previstas no item 3, acima.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	1	5	Médio
25	Não manutenção das condições de habilitação ou das condições do contrato pela CONTRATADA	1 - Notificar a CONTRATADA pelo descumprimento de obrigação contratual. 2- Exigir o restabelecimento das condições de habilitação. 3 - Aplicar as sanções previstas no contrato. 4- Apurar eventuais danos materiais decorrentes do descumprimento contratual, os quais deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE	CONTRATANTE	2	5	Alto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO						
Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano						
Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	ALOCÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
26	Falência e insolvência pela CONTRATADA	Rescisão contratual com apuração de eventuais danos materiais decorrentes do descumprimento contratual, os quais deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE	CONTRATANTE	1	5	Médio
27	Passivo Ambiental relacionado à execução das obras/objeto	A CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais por descumprimento de cláusulas e responsabilidade pelos prejuízos acarretados.	CONTRATADA	3	4	Alto
28	Não atendimento às condicionantes ambientais exigidas pelos órgãos ambientais	A CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais por descumprimento de cláusulas e responsabilidade pelos prejuízos acarretados.	CONTRATADA	3	4	Alto
29	Aumento dos custos da obra relacionado a acréscimos de quantidades de insumos, mão de obra, equipamentos e outros, decorrentes, ou não, de erros do projeto básico, executivo ou da planilha orçamentária.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	3	2	Médio
30	Danos em construções lindeiras a obra.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
31	Modificação de projeto e especificações de serviço durante a execução das obras advindos da CONTRATADA	1- A CONTRATADA só poderá alterar as especificações dos serviços e/ou o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE em casos excepcionais, os quais impeçam a continuidade das obras, ou lhe diminuam a funcionalidade, desde que as alterações pretendidas sejam aprovadas previamente pela CONTRATANTE. 2 - Os custos com as alterações propostas são de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo haver ônus para a CONTRATANTE.	CONTRATADA	2	2	Médio
32	Alteração da metodologia executiva das obras	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	3	Médio
33	Atrasos e custos associados com descobertas arqueológicas, questões ambientais ou patrimônio histórico.	1 - Se os atrasos e custos forem provenientes de questões ambientais e questões relacionadas ao patrimônio histórico e sítios arqueológicos já conhecidos por ocasião da licitação ou objeto de projeto e relatório já elaborado e de conhecimento pela CONTRATADA, os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA. 2 - Se os atrasos e custos forem provenientes de questões ambientais e questões relacionadas ao patrimônio histórico e sítios arqueológicos localizados ou reconhecidos após a licitação e não identificáveis por ocasião da elaboração dos documentos técnicos pertinentes à matéria, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico descrevendo a situação encontrada, seus impactos na obra e os eventuais custos extras deles decorrentes, cabendo a CONTRATANTE a análise de sua pertinência quanto a sua respectiva remuneração e/ou prorrogação de prazo contratual.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	1	5	Médio
34	Desvios e/ou interrupção de tráfego de ruas e avenidas	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	3	Médio
35	Furtos ou roubos de equipamentos, ferramentas, insumos no canteiro ou na(s) frente(s) de obras	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
36	Maquinário com defeito	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	3	2	Médio
37	Aparecimento de fauna silvestre ameaçada ou não de extinção na frente de obra	1 - Recolhimento e/ou afastamento da fauna, de acordo com normativos dos órgão ambientais. 2 - Os custos correrão por conta da CONTRATADA	CONTRATADA	3	3	Alto
38	Transtornos acarretados por material particulado em suspensão (poeira) em decorrência das obras e da circulação de veículos e equipamentos	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prever, obrigatoriamente, caminhões pipas em quantidade suficiente para evitar poeira nas ruas	CONTRATADA	3	2	Médio
39	Transtornos causados às comunidades situadas na área de influência das obras, inclusive a solução de conflitos.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	2	Médio
40	Acidentes de trânsito relacionados a obra, e/ou pelos equipamentos e veículos por ela utilizados, envolvendo veículos de terceiros, pedestres ou funcionários da própria obra.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	3	Médio
41	Ações judiciais trabalhistas	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	3	Médio
42	Acidentes causados por queda de objetos ou desmoronamentos, os quais atinjam trabalhadores da obra e/ou transeuntes, ou que acarretem danos materiais à CONTRATADA ou a terceiros.	Tratamento do risco de responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	2	4	Alto
43	Alterações de cronograma de execução por condições climáticas, com ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, granizo, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva. Também poderá ser admitidas outras prorrogações de prazo para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	3	5	Muito Alto
44	Greves de trabalhadores externos à obra/contrato, como setor de transporte, órgãos governamentais, dentre outros, desde que por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias.	A contratada arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 30 dias, a cada período de 12 meses.	CONTRATADA	2	4	Alto
45	Greves de trabalhadores externos à obra/contrato, como setor de transporte, órgãos governamentais, dentre outros, desde que por prazo superior a 30 (trinta) dias.	Na ocorrência do risco, caso a greve possua comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a CONTRATANTE prorrogará o contrato pelo prazo necessário (excetuando-se os 30 primeiros dias), mas não suportará nenhum encargo adicional.	RISCO COMPARTILHADO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA	1	5	Médio
46	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da contratada ou das subcontratadas.	1 - Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades. 2 - Alterações nos custos com salários decorrentes de reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista este ser um acontecimento previsível, de acordo com jurisprudência do STJ, e que deve ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA	CONTRATADA	1	4	Médio
47	Danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (Concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), por causas diversas, durante a execução das obras.	1 - Quando do dano, a CONTRATADA informará a situação às autoridades e empresas responsáveis e arcará com os custos de reparo. 2 - Possibilidade de sanções.	CONTRATADA	3	2	Médio
51	Atraso na aprovação dos projetos de engenharia elaborados pela CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE	Na ocorrência do risco, será ajustado o cronograma físico-financeiro e eventograma, com possibilidade de aditivo contratual de prazo.	CONTRATANTE	1	4	Médio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº		DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO DO RISCO	ALOCÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO
52		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais nela empregados por razões imputáveis à CONTRATADA	A CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias	CONTRATADA	2	3	Médio

NOTAS:

A Lei nº 14.133/2021 não define um valor ou percentual mínimo ou máximo fixo para remunerar riscos na contratação integrada. A remuneração de riscos, conhecida como taxa de risco ou reserva de contingência, deve ser calculada com base na análise técnica de riscos (Matriz de Riscos) e ser proporcional à complexidade e às obrigações assumidas pelo contratado. Considerando a natureza do objeto, a simplicidade e a previsibilidade para execução do mesmo e ainda, que os riscos alocados à CONTRATADA são de conhecimento da mesma previamente à licitação, e ainda, em sua maioria, foram classificados como "Médios", não haverá remuneração extra no caso de sua ocorrência. Já quanto aos riscos alocados à CONTRATANTE ou compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, no caso de sua ocorrência, será avaliada pela fiscalização se o mesmo afetou o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (a ser comprovado pela CONTRATADA). Caso positivo, o contrato será reequilibrado.



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.1.1 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA, considerando os serviços de sua responsabilidade.

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição
01	Construção de 50 casas residenciais em alvenaria e estrutura de concreto.
02	Execução de obras de infraestrutura urbana em loteamento, ou estrutura equivalente, com área mínima de 16.000 m², onde seja comprovada a execução de pavimentação, rede de água, rede de esgoto, rede de drenagem e rede de energia elétrica, com complexidade igual ou superior ao objeto da contratação.

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.7.1.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.7.1.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.7.1.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição
01	Construção de casas residenciais em alvenaria e estrutura de concreto.
02	Execução de obras de infraestrutura urbana em loteamento, ou estrutura equivalente, onde seja comprovada a execução de pavimentação, rede de água, rede de esgoto, rede de drenagem e rede de energia elétrica.

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.9 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

3.11 - Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB

3.12 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.13 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.14 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.14.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.15 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo deste edital;

3.16 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

3.17 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

3.18 - Declaração de indicação da Garantia do Contrato;

3.19 - Declaração de Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo constante Anexo III – MODELOS DO EDITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

4.11 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no Edital de Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do **ÓRGÃO LICITANTE**, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Administração contratante, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Administração contratante.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Administração contratante.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

LOCAL E DATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do **CREA** n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SEDURB

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

..... de de 2026.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) em relação aos citados serviços:

1 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.

2 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE):

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)”; e

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO DE 1/12 AVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (CONTRATOS)							
NOME DO ÓRGÃO	Nº CONTRATO	OBJETO	SALDO DOS CONTRATOS	CÁLCULO 1/12 AVOS	TOTAL	VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PORCENTAGEM (%)
			R\$	XXX,XX / 12 =	R\$	R\$	

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Concorrência nº 001/2026
Processo nº 2026-JSPFG
ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600015.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA
OU CONSÓRCIO

PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO
BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA
DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS)
COM 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES
HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL,
INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) COM 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO INFRAESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Contratação Integrada.

2.2 - Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

2.2.1 - Os preços unitários mencionados no item 2.2 supratranscrito balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: **NOVEMBRO/2025.**

3.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = Índice nacional da Construção Civil - INCC Coluna 35 – Edificação, relativo ao mês da data base do orçamento elaborado pela Administração contratante.

I1 = É o Índice nacional da Construção Civil - INCC Coluna 35 – Edificação, referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste

V = Valor a ser reajustado.

3.6 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.9 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

3.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.11 - A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.12 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.12.1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.12.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.12.3 - Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.12.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.12.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.12.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.12.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

3.12.3.5 - houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.3.6 - divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.13 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.14 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.



4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1 - O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

- (a) indicação de mês e ano de referência;
- (b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- (c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
- (d) ensaios realizados e seus resultados;
- (e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- (f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;
- (g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
- (h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- (i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- (j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- (k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.3 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato.

4.5 - O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.7 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

4.8 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.



5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEDURB.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

5.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 - o prazo de validade;

5.6.2 - a data da emissão;

5.6.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 - o valor a pagar; e

5.6.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 - As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1 - Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 - Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.

6.5 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 - O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

7.2.1 - Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

7.2.2 - Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.3 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.4 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.6 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.

7.7 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1 - A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2 - Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1 - Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.2.2 - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9 - CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 - A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7 - É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

10.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

- (a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- (b) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
- (c) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
- (d) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
- (e) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
- (f) Plano Interno: _____ (preencher).

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site

<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

12.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3 - Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2 - A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

12.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

12.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.6 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SEGUROS ADICIONAIS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

13.1.1 - O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

13.1.2 - Os seguros de Risco de Engenharia, de Responsabilidade Civil Profissional e Risco Contra Incêndios, vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

13.1.3 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

13.2 - Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

13.2.1 - Cobertura Básica de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.2.2 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.3 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

13.3.1 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Segurada contra terceiros;

13.3.2 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

13.3.3 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

13.3.4 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

13.3.5 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha da Segurada e há a antecipação de honorários;

13.3.6 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Segurada, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

13.3.7 - Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 - Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

13.5 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.6 - Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

14.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.1.1 - A CONTRATADA deverá atender no que couber a NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, NORMA PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS e NORMA PARA CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

14.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

14.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

14.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

14.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

14.3.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.4 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

14.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

14.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

14.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

14.8 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

14.9 - Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

14.10 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.11 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

14.12 - A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.13 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

14.14 - EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

14.14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

14.15 - Da Proteção de Dados Pessoais.

14.15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.15.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.15.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.15.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.15.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.15.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.15.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.15.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.15.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.15.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.15.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.15.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.15.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.15.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.15.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.15.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.15.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.15.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14.16 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

14.16.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.17 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Administração.

14.18 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Administração, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

14.19 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.

14.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

14.21 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEDURB e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela SEDURB.

14.22 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.

14.23 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

14.24 - Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

14.25 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

15.1.1 - Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

15.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.3.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.3.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.2;

15.3.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, e “d” a “h” do subitem 15.2;

15.3.4.4 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 15.2;

15.4 - Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

15.5 - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

15.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

16.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 - Indenizações e multas.

17.4 - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

18.2 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19.2 - A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

19.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1. Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Será permitida a subcontratação para aquelas atividades que o edital admitiu a demonstração da habilitação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 30% (trinta por cento) do objeto a ser licitado, na forma do item 13 do edital e item 13 do Anexo I do edital.

22.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

22.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

22.6 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		C N P J Nº	
1.2	CONTRATADO:		C N P J Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- ☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- ☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Relação dos Trabalhadores – RE;
- ☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;
- ☐ Comprovante de Declaração à Previdência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- ☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- ☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- ☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- ☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- ☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- ☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- ☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- ☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante
Legal da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 16/03/2026 12:14:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 12:14:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NETTIE ALVES PAULO DE MORAES (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB) - SEDURB
- SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JP8RB5>